



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 0316072018 - CPSMQ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0101 10 302 0403 2.001 – GERENCIAMENTO DO CPSMQ.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

**DATA DE EMISSÃO DO EDITAL:** 16 DE JULHO DE 2018

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 31 DE JULHO DE 2018

**HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 13H30MIN

**ORDENADORES DE DESPESAS:** MILTON XAVIER DIAS NETO

**EXERCÍCIO – 2018**





**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Quixadá- CE, 09 de Julho de 2018

Ilmo. Senhor,

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, de acordo com planilhas em anexo, solicito informações sobre a existência de Recursos Orçamentários para a cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

AO,  
SETOR FINANCEIRO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ -CPSMQ,  
NESTA





## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### DA JUSTIFICATIVA

A contratação advinda deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de deslocamento de pessoal para desenvolver as atividades administrativas inerentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

Entendendo, que o ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ não dispõe de frota própria de veículos para suprir tais necessidades, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

### LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO (SUV)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QTE. VEÍCULO	QTE. MESES
01	Locação de veículo tipo (SUV), motor com potência mínima de 1.400 cilindradas, 04 portas, ar condicionado com capacidade para transportar 06 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2016. Veículo para ficar à disposição ininterruptamente (quilometragem livre), junto ao Consórcio Público de saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. <b>(COTAR PREÇO MENSAL - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)</b>	01	12

### DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

#### DO CONTRATO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item supra e subitens.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar exposto que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.





## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos à seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

## DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando:

A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.





Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**

PESQUISA DE PREÇO Nº 201806210001 | IP: 177.37.130.234

**Objeto:** Locação de Veículo TIPO SUV, com capacidade para 07 (sete) lugares, sendo 06 (seis passageiros) mais 01 (um) motorista, para prestar serviços junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá.

ITEM	FORNecedores	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR - R\$
1	START SERVIÇOS EIRELI	13163388000193	RUA CORONEL CORREIA, N 1607, SALA D,CENTRO,CEP00000000,Caucaia,CE	08530110987	Tururu / CE	0503.02/2018	Não	Tomada de Preços	8.950,00
	IGL TRANSPORTES LTDA - ME	02572371000173	RUA DR MOURA FE, 595 SAO VICENTE	08836911487	Novo Oriente / CE	004/2017/PE	Não	Pregão	8.458,33
	ANTONIO JAIME SOBREIRA LIMA - EIRELLI - ME	05214899000169	ST - MEU CANTINHO, S/N POV. PATOS CAMPO VELHO	08587222866	São Gonçalo do Amarante / CE	2017.03.10.002P	Não	Pregão	8.950,00

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$	METODOLOGIA
1	12	Mês	Locação de Veículo TIPO SUV	8,786,11	105,433,32	Média

**VALOR TOTAL: R\$ 105,433,32**

QUIXADÁ / CE, 10 DE JULHO DE 2018

**Rafael dos Santos Freitas**  
RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIAO DE QUIXADÁ**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 201806210001 | IP: 177.37.130.234



**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**ITEM 1: Locação de Veículo TIPO SUV**

---

Locação de Veículo TIPO SUV, com capacidade para 07 (sete) lugares, sendo 06 (seis passageiros) mais 01 (um) motorista.





## JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIAO DE QUIXADÁ

PESQUISA DE PREÇO Nº 201806210001 | IP: 177.37.130.234



Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

### **Acórdão 1445/2015 Plenário**

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3ª Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no



**CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIAO DE QUIXADÁ**

PESQUISA DE PREÇO Nº 201806210001 | IP: 177.37.130.234



8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <http://tcm.ce.gov.br>

Quixadá / CE, 10 de Julho de 2018

  
Rafael dos Santos Freitas

RESPONSÁVEL





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



Senhor (a) Diretor (a),

Em atenção à solicitação de V.Sa, e objetivando a construção do presente processo, informamos conforme Propostas e Planilhas em anexo pertinente ao objeto em questão, cujos dados estão acostados aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de disponibilidade de recursos orçamentários para fazer em face de despesas, conforme segue abaixo:

**ÓRGÃO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 10 302 0403 2.001 – Gerenciamento do CPSMQ;


**ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** Diretamente Arrecadados ou Transferidos do Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ consignados no Orçamento de 2018.

**EXERCÍCIO:** 2018

Quixadá-CE, 12 de Julho de 2018

Atenciosamente,

  
Maria Zilda Saraiva de Oliveira  
SETOR RESPONSÁVEL

Exmo. (a) Sr. (a)  
Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo  
Nesta:





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## AUTORIZAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, autoriza a abertura do procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, de acordo com os preços propostos, planilhas em anexo, com **Dotação Orçamentária nº: 0101 10 302 0403 2.001** - Gerenciamento do CPSMQ; **Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, consignado no Orçamento de 2018, encaminhado ao presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis. Declaro, ainda, que a presente autorização encontra-se, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei de Orçamento Anual.

Quixadá - CE, 13 de Julho de 2018

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ



RESOLUÇÃO Nº: 010/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017

*Ratifica a Resolução nº 003/2017 e homologa para cargo de Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-Ce. e dá outras providências.*


A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CE-CPSMQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação da I Assembleia Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, realizada em vinte de julho de dois mil e dezessete.

RESOLVE:

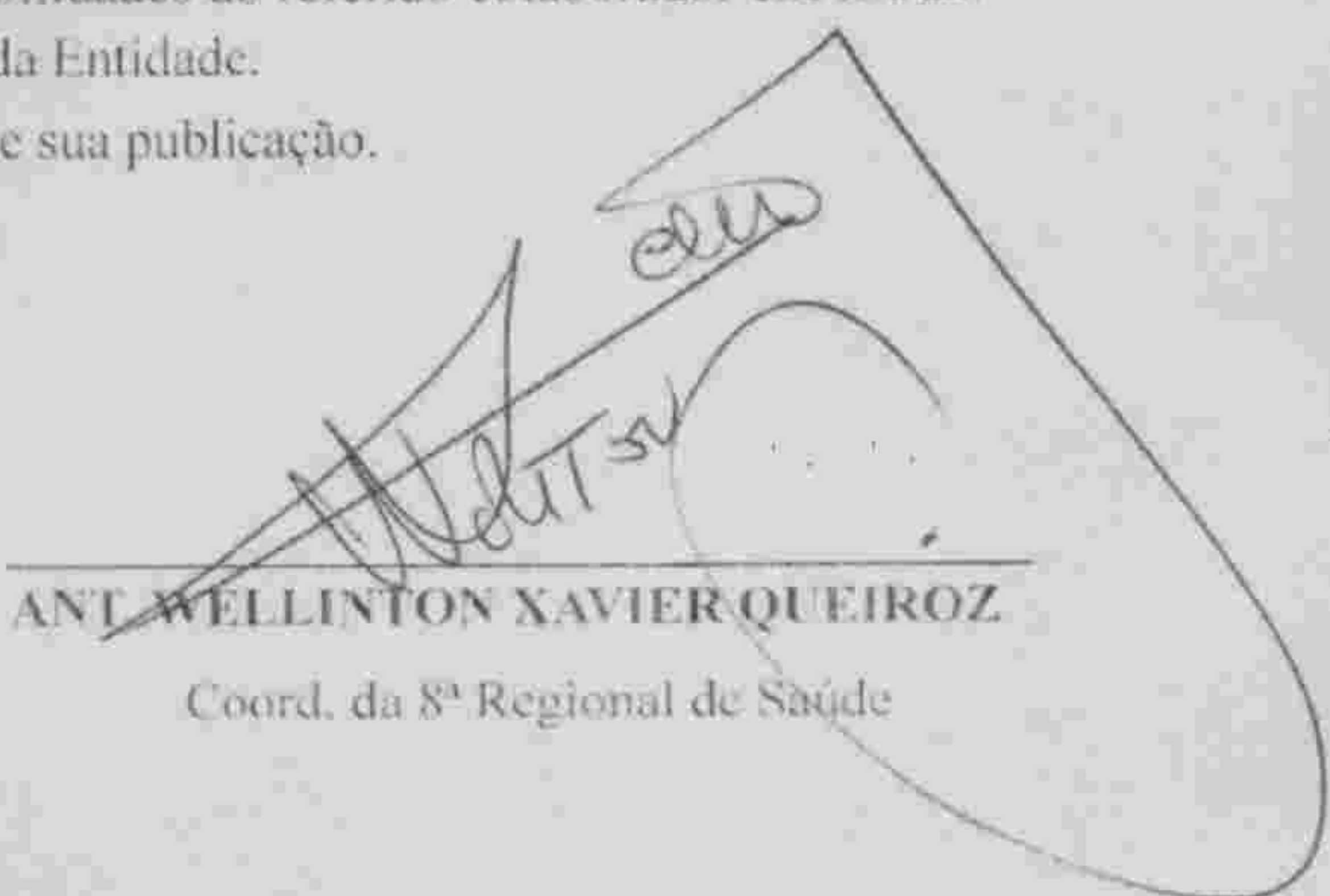
**Art. 1º** - Homologar a indicação da Presidência, conforme preleciona art. 27 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, a indicação do nome de Milton Xavier Dias Neto para ocupar o cargo de Direção Executiva, após ser discutido e aprovado por unanimidade em assembleia geral ocorrida na sede do Hospital Regional do Sertão Central, na presença do representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, juntamente com nos senhores prefeitos dos municípios de Banabuiú, Ibiçuitinga, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Choró e Ibaratama.

**Art. 2º** - As atribuições, competências e responsabilidades do referido colaborador encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE ILÁRIO GONCALVES MARQUES

Prefeito de Quixadá

  
ANT WELLINTON XAVIER QUEIROZ

Coord. da 8ª Regional de Saúde





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



  
FRANCISCO JOSÉ MACALÃES CARNEIRO

Prefeito de Ibiçuitinga

  
FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito de Banabuiú

  
CLÉBIO PAVONE F. BRITO DA SILVA

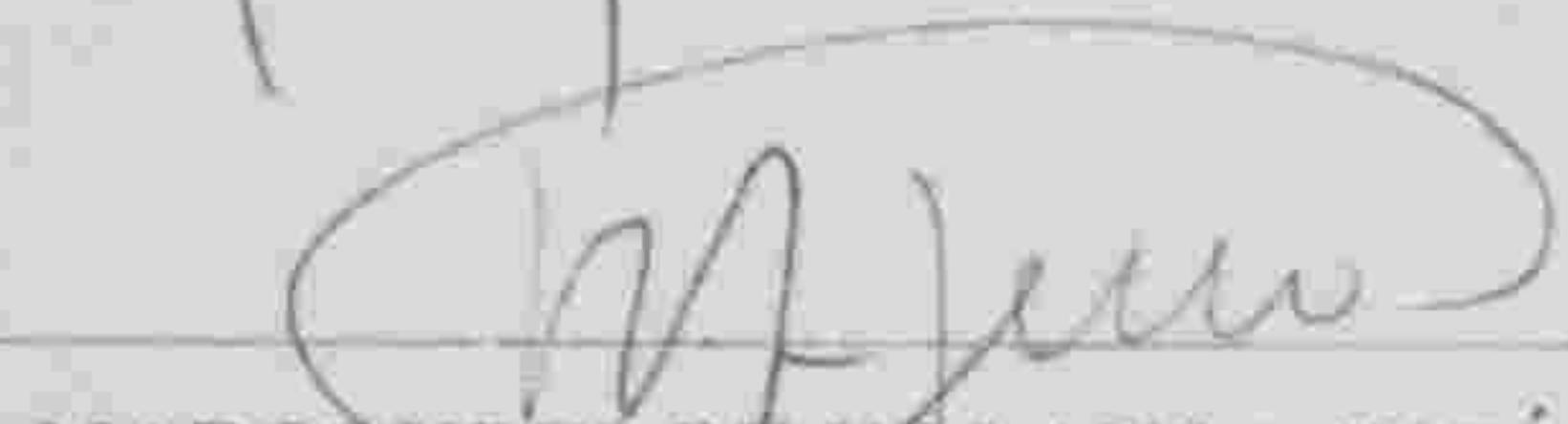
Prefeito de Quixeramobim

  
ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ

Prefeito de Senador Pompeu

  
FRANCISCO EDSON DE MORAES

Prefeita de Ibaréama

  
MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ

Prefeito de Choró





**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313072018-CPSMQ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu Amâncio Quintino Neto, Pregoeiro do CPSMQ.

Quixadá - CE, 13 de Julho de 2018

Amâncio Quintino Neto

Pregoeiro da C P L do CPSMQ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ



**PORTARIA Nº 32/2018**

**Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, Sr. MILTON XAVIER DIAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público da Microrregião de Quixadá, considerando o disposto no §4º, do Art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Resolve revogar a portaria Nº 21/2018 e nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente, na ordem que se apresenta:

**I – AMANCIO QUINTINO NETO - Presidente/Pregoeiro**

**II - RAFAEL DOS SANTOS FREITAS – Membro/Secretário**

**III- MARIA ZILDA SARAIVA DE OLIVEIRA – Membro**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de vacância, ficam nomeados para participar da comissão de licitação os seguintes suplentes:

**I- EURÍPEDES PINHEIRO PEREIRA**

**II- ROSANE DO NASCIMENTO LIMA**

**Art. 2º** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, mas não limitadas a:





- a) Coordenar os processos de licitação;
- b) Confeccionar minutas de editais e contratos, submetendo-as a apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da Legislação Vigente;
- d) Esclarecer dúvidas sobre o edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação e desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;
- j) Requisitar parecer técnico e ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

**Art. 5º** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ ou ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessários.

**Art. 6º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 7º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados será até o período de 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução e sua totalidade no período subsequente.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**Art. 8º** - Os membros aqui nomeados deverão ter sua jornada na lotação de origem reduzida em, no mínimo, 02 (duas) horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, Estado do Ceará, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**MILTON XAVIER DIAS NETO**  
Diretor Executivo CPSMQ





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## COMISSÃO DE PREGÃO DESPACHO

À

Procuradoria Autárquica do CPSMQ

Encaminho a V. Senhoria o Edital e Minuta do Contrato, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, de acordo com os preços propostos, planilhas em anexo, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único, do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Quixadá - CE, 16 de Julho de 2018

Amâncio Quintino Neto  
Pregoeiro da C P L do CPSMQ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

EVAMARY ALVES MAIA  
OAB/CE 29.647  
PROCURADORA JÚRIDICA DO CPSMQ





## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 0316072018 - CPSMQ

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO MENSAL.

**LOCAL, DATA E HORA** PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018-CPSMQ, a abertura desta licitação ocorrerá no **dia 31 de Julho de 2018, às 13:30h (TREZE E TRINTA)** horas - horário local, na Sede funcional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, situada à Av. Juscelino Kubitschek s/n, Alto São Francisco - Quixadá - Ceará, CEP: 63.908-125, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº **01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação** ao Pregoeiro.

### PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, Sr. Amâncio Quintino Neto, nomeado pela Portaria nº 32/2018, de 11 de Julho de 2018, e assessorado pelos servidores: Rafael dos Santos Freitas (Membro/Secretário) e Maria Zilda Saraiva de Oliveira (Membro/Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.





## 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

## 1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Ficha de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

## 1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;

1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as “Propostas de Preços” e os “Documentos de Habilitação”;

1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;

1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;

1.3.7. Recursos;

1.3.8. Adjudicação;

1.3.9. Homologação;

1.3.10. Contratação.

## 2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

### 2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade dos municípios integrantes do CPSMQ ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



2.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

2.2.3 - Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;

2.2.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo III deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);

3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.

3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.

3.3. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

3.4. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do Anexo IV do Edital.





3.5. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, Anexo VII do Edital, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

### 3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.

3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado o pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I.) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional:





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas **NÃO OPTANTE** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e  
b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0316072018 - CPSMQ  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0316072018 - CPSMQ  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

- 4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 4.3.2. Preços mensal e global, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;





- 4.3.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 4.3.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens de cada lote;
- 4.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.
- 5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- 5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

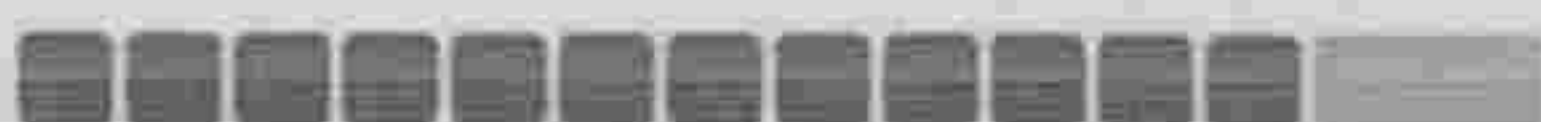
## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço MENSAL, para entrega no local determinado pela Administração.
- 6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pelo Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar o pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.

6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 - "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.

7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.

7.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.





#### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

#### B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



- b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.4" acima.

### C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: [portconjuntaRFBPGFN18212014.htm](http://portconjuntaRFBPGFN18212014.htm).

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO);

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos **01 (um) Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, com timbre, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da CONTRATANTE.

Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco Quixadá - Ceará

CNPJ: 14.530.768/0001-81 E-mail: [quixadaacpsm@gmail.com](mailto:quixadaacpsm@gmail.com) Telefone (88) 3445-0344





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

**Parágrafo Segundo:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

8.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá, dirigido à Comissão Permanente de Licitação na sede funcional do CPSMQ, localizado à Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco Quixadá - Ceará.

8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

## **9. - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.**

### **9.1. DO CONTRATO**

9.1.1- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.1.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.1.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.5 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





## 9.2. DA FISCALIZAÇÃO

9.2.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

9.3.2 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

9.3.3- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.3.4 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

9.3.5 - A Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 9.3 e subitens.

9.3.6 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

9.3.6.1- Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

9.3.7- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

9.3.7.1- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

9.3.8. - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.





## 10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

10.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## 11- DO CONTRATO

11.1- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3- O pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

11.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do CPSMQ - Consórcio de Saúde Pública Microrregião Quixadá e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

12.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

12.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



12.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

12.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

12.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 13- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotação Orçamentária** nº.: 0101 0302 0204 03 2001 - Gerenciamento do CPSMQ; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos próprios do CPSMQ.

### 14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

14.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

14.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

14.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

14.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

14.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

14.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.





## 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 15.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 15.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.4.1. Não produziu os resultados acordados;
- 15.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 15.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 16.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 16.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 16.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 16.5 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 17.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 17.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



- 17.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.5 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).
- 17.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.
- 17.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 17.8 - Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.
- 17.9 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.
- 17.10 - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 17.11 - Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 17.12 - A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos à seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

#### **18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
  - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

18.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ.





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



## **19- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2- Das decisões proferidas pelo pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal no Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ.

## **20- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

20.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

20.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

20.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

20.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

20.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor





recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## 21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

21.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

21.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

21.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

21.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.3. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

21.5. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, ou através do site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

## 22 - DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixadá-CE, 16 de Julho de 2018

Amâncio Quintino Neto  
Pregoeiro da C P L - CPSMQ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### DA JUSTIFICATIVA

A contratação advinda deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de deslocamento de pessoal para desenvolver as atividades administrativas inerentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

Entendendo, que o ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ não dispõe de frota própria de veículos para suprir tais necessidades, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

### LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO (SUV)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QTE. VEÍCULO	QTE. MESES
01	Locação de veículo tipo (SUV), motor com potência mínima de 1.400 cilindradas, 04 portas, ar condicionado com capacidade para transportar 06 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2016. Veículo para ficar à disposição ininterruptamente (quilometragem livre), junto ao Consórcio Público de saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. (COTAR PREÇO MENSAL - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)	01	12

### DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

#### DO CONTRATO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item supra e subitens.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar exposto que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

#### **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando:

A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ 2018-CPSMQ

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, E DO OUTRO LADO \_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Mauro Ribeiro, nº 147, Centro, Quixadá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global mensal de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídos da seguinte forma, sujeito às incidências tributárias normais.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



#### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos próprios do CPSMQ, consignado no orçamento de 20\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação





que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## 9. - DA FISCALIZAÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



- 9.10 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 9.11- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 9.12 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 9.13 - A Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 9.3 e subitens.
- 9.14 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.
- 9.14.1-Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 9.15- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 9.15.1- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 9.16. - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 9.17- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 9.18- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.4.1. Não produziu os resultados acordados;
- 8.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



8.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.5 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.5 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

10.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

10.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.8 - Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

10.9 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

10.10 - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

10.11- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

10.12 - A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixadá (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



### ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

\_\_\_\_\_ acordo  
com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA

À  
PREGOEIRA  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)**

VALOR MENSAL R\$ :

VALOR GLOBAL R\$ :

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

DATA:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)





## PARECER JURÍDICO

### EXAME PRÉVIO DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATUAL DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ.

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARECER PRÉVIO. NECESSIDADE. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.666/93.** Exame prévio de edital e minuta contratual de licitação, na modalidade Pregão Presencial registro de preço, menor preço mensal, contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo SUV, com capacidade de sete (07) lugares, sendo seis (06) passageiros e um motorista, para prestar serviços junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

Para exame e parecer, fora enviado e esta Procuradoria Jurídica, os autos do processo referente a licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo SUV, com capacidade de sete (07) lugares, sendo seis (06) passageiros e um motorista, para prestar serviços junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo ao edital.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente, convém destacar que compete a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ressalte-se que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem natureza jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos, conforme artigos 38 e 40 da Lei 8.666/93:

*Alba*





- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- e) ato de designação da comissão;
- f) edital numerado em ordem serial anual;
- g) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- h) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- i) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- j) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- l) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- m) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- n) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- o) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- p) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- q) indicação das condições para participação da licitação;
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que respeito à minuta contratual, é relevante a análise de conformidade dos itens indicados no art. 55, da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) registro das cláusulas necessárias:
  - I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

*Elina*





- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigil, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Não sendo atendidos os requisitos apresentados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não conformidades, e seria devolvido ao Jurídico quando as exigências legais fossem integralmente cumpridas para novo exame. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicionado à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Realizadas as considerações de início, passe-se ao exame da questão.

A legislação exige que, na fase interna das licitações, sejam elaborados, conforme o caso, o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

*Almeida*





---

Apresentando tal observação e compulsando os autos, verifica-se a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei nº 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei nº 10.520/02.

### CONCLUSÃO

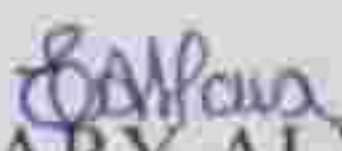
Por todo o exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, concluímos acerca da **CONFORMIDADE** do instrumento convocatório e da minuta do contrato e sugerimos o **PROSSEGUIMENTO** do certame.

Sem a pretensão de haver esgotado a matéria e o entendimento da Procuradoria.

O presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer jurídico que fora solicitado.

Quixadá- CE, 17 de Julho de 2018.

  
EVAMARY ALVES MAIA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO CPSMQ









CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.º PP - 0316072018 - CPSMQ**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (VALOR MENSAL)**

**ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**

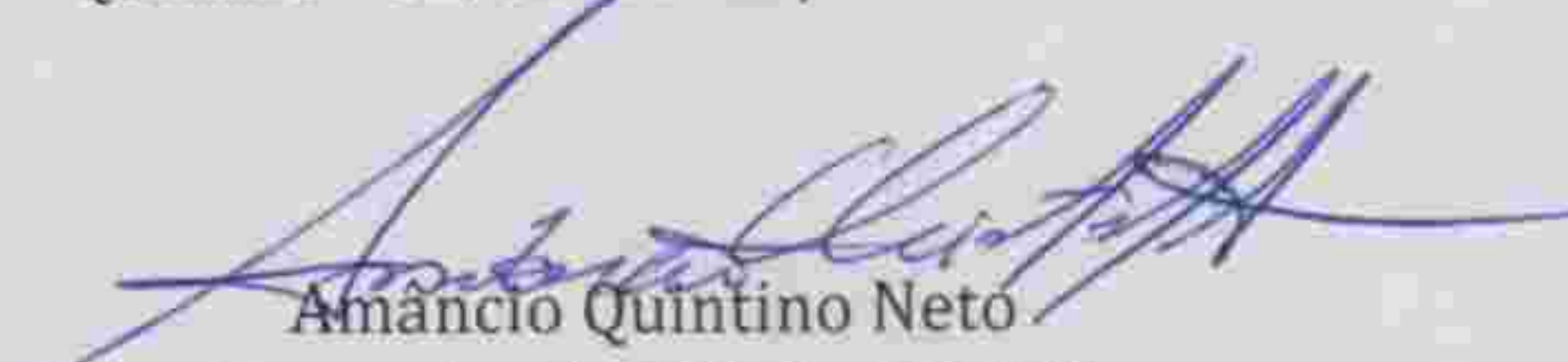
**UNIDADE GESTORA: CPSMQ**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **13h30 min** do dia **31 de Julho de 2018**, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, de acordo com planilha e preços propostos de acordo com o que determina a legislação vigente e as condições neste **Edital**, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do CPSMQ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 em consonância com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá na Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco-Quixadá CEP: 63.900-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

*Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ*  
*Quixadá - CE, em 18 de Julho de 2018*

  
Amâncio Quintino Neto  
Pregoeiro da CPL do CPSMQ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ





# SPUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

EDITAIS, BALANÇOS, COMUNICADOS, EXERCÍCIOS, PRECATÓRIOS



**J. MACEDO S.A. - COMERCIO, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - CNPJ 07.276.541/0001-19 - NIRE 23.0301555-1 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2018 - DATA, HORARIO E LOCAL: 28/05/2018, 09:00 horas, na sede social. DELIBERACOES: Aprovação integral e sem reservas das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, bem como as respectivas Resoluções da Administração, tendo em vista que as demonstrações apresentadas observam todos os requisitos legais e independentes para prestação de informações. JUCEC - Declara o registro em 09/06/2018, sob o nº 5151078, publicação: (85)11119. Lúcia Carolina de Aguiar Swalhe - Secretária-Geral.**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ORDEM DO DIA**  
 Ficam os Senhores Administradores das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE convocados a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30/07/2018, no horário das 8:00, 10:00 e 15:00 horas, respectivamente, na sede da empresa, sita na Rodovia de Miritiba Sãobento, km 7 - Pauçara - Miracema/CE, a fim de deliberarem sobre o seguinte Ordem do Dia: a) DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; b) DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL; EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS); NO DECRETO ESTADUAL Nº 32.112/2018 (SOBRE GOVERNANÇA), BEM COMO NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DESTA CEASA/CE; c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. Miracema/CE, em 17 de junho de 2018. Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino dos Anjos - PRESIDENTE DA CEASA/CE.

**ABANDONO**  
 LUANA SOUZA MAURI - CID, CTPS nº 79365571, SÉRIE - 00005, solicitamos o comparecimento de V.S. à empresa VY ASSESSORIA ADM. E DE CREDITO COBRANÇALTD.A, no prazo de 48 horas para tratar dos assuntos de seu interesse.

**FURTO**  
 FRANCISCO MICHAEL PEIREIRA SOARES informa que teve seu crachá funcional roubado, da empresa VIACAO URBANA, control-me consta no BO de nº 30.6829/2018.

**POPULARES 3254-1010**  
 Quer vender ou alugar seu imóvel? Ligue e anuncie 3254-1010. Populares OpoVo.

**AVISO**  
 Posto Sertão Ltda. E.P.P.

**J DE ALMEIDA DOS SANTOS - ME.** Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMU a Renovação da Licença de Operação para Comércio varejista de materiais de construção em geral, localizada na Rod. Raimundo Pessoa de Araújo nº 625, Mucunã, Município de Maracanaú, Estado do Ceará. **A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SMU, E SEUS EFEITOS SO SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.**

**FORTAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ 08.675.411/0001-99**  
 Torna público que requereu a SEUMA a Renovação da Licença de Operação para FORTAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. Localizada na Av. Aguanambi, nº 505 Bairro: Jose Bonifácio cep: 60.055.402. Fortaleza - Ceará.

**VIVERDE CONDOMINIO CLUBE**  
 Torna público que requereu a SEUMA a Renovação da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos, localizada na Rua Julio Alcides Nº 420, no bairro Maraponga, município de Fortaleza, Estado do Ceará.

**MAIRTON S. DE SOUSA - ME CNPJ: 21.359.439/0001-85**  
 Torna público que Requereu a Superintendencia Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a renovação da licença de operação para criação de camarão em água salgada e salobra, localizada no município de Forim na vi. Barro vermelho, s/n, Bairro barro vermelho. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0114072018 - CPSMQ.** Objeto: aquisição de combustível (gasolina comum e diesel tipo S-10) destinados à manutenção própria dos veículos vinculados ou pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para integral deste edital Tipo: Menor Preço Mensal. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 31 de julho de 2018, às 15:30 horas, a Comissão de Pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Melhores informações através do fone: (88) 3444 - 0344, das 07:00 às 17:00 horas. A Comissão.

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0316072018 - CPSMQ.** Objeto: contratação da prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo (SUV), com capacidade de seis (07) passageiros, sendo 05 (seis) passageiros mais 01 (um) motorista, para prestar serviços junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência (Anexo I), para integral deste edital Tipo: Menor Preço Mensal. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 31 de julho de 2018, às 15:30 horas, a Comissão de Pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Melhores informações através do fone: (88) 3444 - 0344, das 07:00 às 17:00 horas. A Comissão.

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0316072018 - CPSMQ.** Objeto: contratação da prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo (SUV), com capacidade de seis (07) passageiros, sendo 05 (seis) passageiros mais 01 (um) motorista, para prestar serviços junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência (Anexo I), para integral deste edital Tipo: Menor Preço Mensal. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 31 de julho de 2018, às 15:30 horas, a Comissão de Pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Melhores informações através do fone: (88) 3444 - 0344, das 07:00 às 17:00 horas. A Comissão.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13.07.18-01PP.** Por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 13.07.18-01PP, cujo objeto é a Aquisição de Recarga de Gás (LPG) (Gás Liquefeito De Petróleo) de 13 Kg para Suprir as Necessidades das Divermas Secretarias Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE. A realização está prevista para o dia 30 de julho de 2018, às 14h00m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE - Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 53, Centro, ou acessando o site: <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 17 de julho de 2018. Maria das Messê Roque de Oliveira Chagas - Pregoeira Oficial.





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação Fracassada.** A CPL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços Nº 2018.03.16.002, que tem por objeto a execução dos serviços de reforma de 03 (três) quadras poliesportivas das escolas Maria Helena Moreira da Silva - Jandaiguaba, Paulo Ferreira da Rocha - Matões, Raimundo José dos Santos - Japuiara, junto à Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE, foi Fracassada. Maiores informações na sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público de 08:00 a 12:00h ou pelo fone: (85) 3342.0545. **Caucaia/CE, 16 de julho de 2018. Maria Fabiela Alves Castro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0116072018-CPSMQ.** Objeto: contratação de empresa (laboratórios) para realizar serviços de exames laboratoriais diversos, destinados ao atendimento da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I). Tipo: menor preço por lote. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 31 de julho de 2018, às 09:00 horas, a Comissão de Pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3445 - 0344, das 07:00 às 11:00 horas. **A Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro e equipe de apoio, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Varjota comunica aos interessados que estará recebendo até às 08:40h do dia 30 de Julho de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Artur Ramos, 232, Centro - Varjota-Ce, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 22/2018-SAP cujo objeto é a aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Varjota. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h. **Varjota-Ce, 17 de julho de 2018. Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Extrato de Contrato Nº 003/2018/CP-001.** A Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente torna público o Extrato de Contrato abaixo descrito oriundo da Concorrência Pública nº 003/2018/CP. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Novo Oriente-CE. Contratada: N. R. Construções e Serviços EIRELI-ME, C.N.P.J. Nº 18.635.562/0001-77. Valor Global: R\$ 2.055.259,72 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Data de Assinatura: 16 de julho de 2018. Assina pelo Contratante: Antonio Soares de Aguiar Secretário de Infraestrutura. Contratada: O Sr. Nilvan Rodrigues de Lima, CPF: nº 014.930.953-82. **Novo Oriente - Ceará 17 de julho de 2018.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão nº 2018.06.26.2.** Objeto: Aquisição de veículos destinados à Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Barro/CE, conforme proposta nº 12675.634000/1170-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante Vereda Com. Distr. de Veículos e Máquina LTDA inscrito no CNPJ Nº 01.411.114/0001-97 Classificado no item 01 Totalizando o valor de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil seiscientos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 17 de Julho de 2018.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Infraestrutura - Concorrência Nº 2018.03.14.001.** A Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas do certame acima com objeto: contratação de empresa para os serviços de engenharia relativos à conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, e operação do Aterro Sanitário do Município de Aquiraz. As empresas RPC Locações e Construções EIRELI-EPP, Marquise Serviços Ambientais S/A e SANEPAV Saneamento Ambiental tiveram suas propostas classificadas no certame. Fica aberto o prazo recursal, com fulcro no art.109, I, "b". Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, e no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Aquiraz - CE, 17/07/2018.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 1807.01/2018 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar, destinados a suprir as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Groaíras/CE, conforme Termo de Referência, que realizar-se-á no dia 31.07.2018, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas ou no sitio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Groaíras-Ce, 18 de Julho de 2018. Breno Mota de Sousa - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0316072018-CPSMQ.** Objeto: contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo (SUV), com capacidade de sete (07) sete lugares, sendo 06 (seis) passageiros mais 01 (um) motorista, para prestar serviços junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência (Anexo I), parte integrante deste edital. Tipo: Menor Preço Mensal. A Comissão permanente de licitação comunica aos interessados que no dia 31 de julho de 2018, às 13:30 horas, a comissão de pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3445 - 0344, das 07:00 às 11:00 horas. **A Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** O Governo Municipal de Independência - CE torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Processo Carona GM-ARP001/18, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 2018.02.05.1-RP, de 27 de fevereiro de 2018, oriundo do Pregão Presencial nº 2018.02.05.1-RP, realizado pela Prefeitura de Boa Viagem, em 22 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das Unidades Administrativas de Independência. Contratada: 1. Nubia Régia da Costa Rabelo - ME; Valor Global: R\$ 354.626,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e vinte e seis reais); Vigência: 31 de Dezembro de 2018; Data Assinatura: 05 de julho de 2018.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Infraestrutura e Secretaria do Gabinete do Prefeito - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2018.07.09.001.** A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), até o dia 31 de julho de 2018 às 08h00min (horário de Brasília/DF), que tem como objeto a aquisição de veículos automotores tipo motocicletas 0(zero) Km, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria do Gabinete do Prefeito, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118, Centro. **Aquiraz - CE, 17.07.2018. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Adiamento - Processo Licitatório Nº 2018.06.28.02 - Tomada de Preços Nº 2018.06.28.02.** A Comissão de Licitações de Jati/Ce, torna público para conhecimento de todos que o processo em epígrafe cujo objeto: consiste na construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento nas Ruas: Antonio Vidal do Nascimento, José Siqueira Brito, S D O. 01, José Pereira de Sousa e José Barreto Couto, na Sede deste Município que aconteceria no dia 19 de Julho de 2018, às 14h:00min será adiado para o dia 02 de Agosto de 2018, às 14h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min. **Jati/CE, 17 de Julho de 2018 - José Lindson Belém Lima - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Termo de Adjudicação - Pregão Presencial Nº 2018.06.26.1.** Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância destinada a Secretaria de Saúde do Município de Guaramiranga/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital. Vencedor: Mundi Comercio de Veículos e Peças LTDA - CNPJ Nº 07.894.479/0001-04, com o Valor Total de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais). Adjudicado pelo Pregoeiro o presente Processo de Licitação na forma da Lei. Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro. Data: 12 de Julho de 2018.







# CREDENCIAMENTO

## PREGÃO PRESENCIAL N° PP-0316072018 – CPSMQ

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.







PROCURAÇÃO

04.974.213/0001-75  
KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952  
Aldeota - CEP 60.125-045  
FORTALEZA - CEARÁ



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018-CPSMQ

OUTORGANTE: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.974.213/0001-75 e situada na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 1952 Aldeota Fortaleza/Ce CEP 60.030-140, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Daniel Menezes Markan, brasileiro, casado, administrador, RG n.º 91002067653 e CPF n.º 620.037.203-91.

OUTORGADO (S): MICHEL TEIXEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, RG n.º 2001005055457, CPF n.º 026.389.043-09 e residente na Av. Visconde do Rio Branco, nº 2371 Joaquim Távora, Fortaleza/Ce, CEP 60.055-171; e PEDRO JONAS BALTAZAR DE AZEVEDO, portador do RG nº 2007009145573 SSP/CE e do CPF nº 026.090.203-92, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, residente na Rua José de Barcelos, nº 944, bairro Parquelândia, cidade de Fortaleza-CE com CEP 60.450-510.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, no processo de Pregão Presencial nº PP-0316072018-CPSMQ, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, negociar preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizeram necessárias ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos e desistir de sua interposição, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigando a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Fortaleza (CE), 23 de julho de 2018



*[Handwritten Signature]*

KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
DANIEL MENEZES MARKAN  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

KM RENTAL  
CNPJ: 04.974.213/0001-75  
Daniel Menezes Markan  
Sócio - Administrador



Reconhecimento Físico por Semelhança de Daniel Menezes Markan  
Dou fe. Mondubim.  
26 III 2018  
Em testemunho da

*[Handwritten mark]*







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MICHEL TEIXEIRA DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR W: 2001005055457 SSPDS CE

CPF: 026.389.043-09 DATA NASCIMENTO: 26/03/1989

RELAÇÃO:  
 DOMINGOS SAVIO  
 PINHEIRO DE ARAUJO  
 MARIA TEIXEIRA DE ARAUJO

REABILITAÇÃO: ACC: CEHAB: AB

Nº REGISTRO: 04998738440 VALIDADE: 19/02/2020 1ª HABILITAÇÃO: 30/07/2010

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1076688800

OBSERVAÇÕES:  
 A ;  
 EXERCE ATIV REMUNERADA:

Michel Teixeira de Araujo  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: QUIXADA, CE DATA EMISSÃO: 24/02/2015

15576981853  
 CE146271319

PROBIÇÃO PLASTIFICAR 1076688800

DE TRANSITO (CEHAB)

CARTÓRIO DE MONDUBIM  
 REGISTRO CIVIL

A presente cópia fotostática confere com o original existente neste cartório. Dou fé. Dou fé. Mondubim.

26 JUL. 2018

Em testemunha da verdade

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Região dos Carões Federais de Alameda  
 Validar Validar Validar



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten marks and signatures in blue ink.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1474227325

1474227325

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1474227325

CEARA

Nome: DANIEL MENEZES MARKAN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: FJ324747 SRDPF CE

CPF: 620.037.203-91 DATA NASCIMENTO: 15/10/1978

RELAÇÃO:  
JOAQUIM MARKAN  
FERREIRA GOMES  
ANA HELENA MENEZES  
MARKAN FERREIRA GOMES

PERMISSÃO: ACC: CATAM: 3

Nº REGISTRO: 02176942373 VALIDADE: 27/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 25/02/1997

OBSERVAÇÕES:  
SEM OBSERVAÇÃO;

Assinatura do Portador: Daniel Markan

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 03/05/2017

Assinatura do Emissor: 50413078300  
CE159201195

CARTÓRIO DE MONDUBIM  
REGISTRO CIVIL

A presente cópia fotostática confere com o original exibido neste cartório. Dou fé.  
Dou fé. Mondubim.

26 JUL. 2018

Em testemunho da verdade

Regina Célia Rodrigues de Almeida  
Valdeia Maria Cavalcante de Sousa  
Wanessa do  
Maria Vandr

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten mark/signature.

Handwritten marks/signatures.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: PEDRO JONAS BALTAZAR DE AZEVEDO

DOC. IDENTIFICAÇÃO / OUTRO IDENTIFIC. 4490020 NTE CE

CPF 026.090.203-92 DATA DE NASCIMENTO 01/03/1991

IRMAÇÃO: PEDRO FERREIRA DE AZEVEDO, EDNA BALTAZAR DE AZEVEDO

RF 08009419194 DATA DE EMISSÃO 14/07/2019 VIGÊNCIA 26/01/2010

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 972467367

PROFISSIONAL PLASTIFICAR 972467367

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA DE EMISSÃO: 16/07/2014

50494383529  
 CE142765732

DEFINIR CATEGORIA

CARTÓRIO DE MONDUBIM - REGISTRO CIVIL

26 JUL 2018

Em testemunha da verdade

Regista Célio Rodrigues de Almeida  
 Valéria Maria Cavalcante de Jesus  
 Witnessa dos Santos Arruda

VALOR DE EMPLAQUE DE TESTEMUNHO



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





**1ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**

**DANIEL MENEZES MARKAN**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará em 15/10/1978, atualmente residindo e domiciliado na Rua Manuel Jacaré, nº. 150, Aptº. 802, bairro Mucuripe, Fortaleza-Ce, CEP nº. 60.175-110, devidamente inscrito no CPF(MF) sob o nº. 620.037.203-91, RG nº. 91002067653 SSP-CE e CNH/DETRAN/CE nº. 02176942373; e titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com denominação empresarial de **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. **04.974.213/0001-75**, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 1952, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP.: 60.125-045, RESOLVE por si e na melhor forma de direito alterar o Ato Constitutivo Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº. **23.600.062.111**, por despacho de **10/09/2015**, nos termos e condições seguintes:

**1ª. CLÁUSULA**

Neste ato, fica alterado o objeto que compreenderá o exercício das seguintes atividades:

- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR.
- 4923-0/02 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR
- 7830-2/00 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA
- 4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.







4922-1/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITEINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.

4922-1/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITEINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA.

4921-3/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITEINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.

4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL.

4929-9/99 OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS.

7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.

7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.

7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADO, EXCETO ANDAIMES.

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**2ª. CLÁUSULA**

Por este ato, decide consolidar os termos do referido Ato Constitutivo Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº. 23.600.062.111, por despacho de 10/09/2015, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade empresarial, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento:

**CONSOLIDADO DA EMPRESA KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**

**DANIEL MENEZES MARKAN**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará em 15/10/1978, atualmente residindo e domiciliado na Rua Manuel Jacaré, nº. 150, Aptº. 802, bairro Mucuripe, Fortaleza-Ce, CEP nº. 60.175-110, devidamente inscrito no CPF(MF) sob o nº. 620.037.203-91, RG nº. 91002067653 SSP-CE e CNH/DETRAN/CE nº. 02176942373; Delibera, em comum e livre acordo, consolidar o texto do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob NIRE nº.



*Handwritten signature/initials in blue ink.*





23.600.062.111, por despacho de 10/09/2015, passando a se regerem pelas estipulações seguintes:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial de **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 1952, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP.: 60.125-045.

2ª O capital será (é) de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, já integralizados em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto compreenderá o exercício das seguintes atividades:

- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR.
- 4923-0/02 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR
- 7830-2/00 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA
- 4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
- 4922-1/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITEINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
- 4922-1/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITEINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA.
- 4921-3/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITEINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.
- 4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL.



CARTÓRIO DE MONDUBIM  
REGISTRO CIVIL

A presente cópia fotostática confere com o original exibido neste cartório. Dou fé. Mondubim.

26 JUL. 2018

Em testemunho da verdade

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3/4

de Almeida  
Souza  
da  
Silva

SELO DE AUTENTICIDADE 03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICADO

Nº HT 478354 XPSF

*Handwritten mark*





4929-9/99 OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS.

7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.

7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.

7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADO, EXCETO ANDAIMES.

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 26/03/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por DANIEL MENEZES MARKAN, com os poderes e atribuições de administradora titular, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa,

6ª O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por estar justo assina o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 17 de setembro de 2015.

*[Handwritten signature]*

DANIEL MENEZES MARKAN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2015  
SOB Nº 20152644172  
Protocolo: 15/264417-2, DE 21/09/2015

Empresa: 23 6 0006211 1  
RUA RENTAL 334/1009 BARREL

*[Handwritten signature]*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO DE MONDUBIM  
REGISTRO CIVIL  
A presente cópia fotostática confere com o original exibido neste cartório. Dou fé. Mondubim.  
26 JUL 2018  
Em testemunho da verdade  
VALIDO SOMENTE COM USO DE AUTENTICIDADE

4/4  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
SEÇÃO DE AUTENTICIDADE  
03  
AUTENTICACAO  
Nº HT 47835  
HLZL

*[Handwritten mark]*



**2ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**



**DANIEL MENEZES MARKAN**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará em 15/10/1978, atualmente residindo e domiciliado na Rua Manuel Jacaré, nº. 150, Aptº. 802, bairro Mucuripe, Fortaleza-Ce, CEP nº. 60.175-110, devidamente inscrito no CPF(MF) sob o nº. 620.037.203-91, RG nº. 91002067653 SSP-CE e CNH/DETRAN/CE nº. 02176942373; e titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com denominação empresarial de **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. **04.974.213/0001-75**, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 1952, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP.: 60.125-045, RESOLVE por si e na melhor forma de direito alterar o Ato Constitutivo Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº. **23.600.062.111**, por despacho de **10/09/2015**, nos termos e condições seguintes:

**1ª. CLÁUSULA**

O Capital que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e Quinhentos Mil Reais).

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**2ª. CLÁUSULA**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato primitivo não alterado por este instrumento Legal e seus antecessores.

E por está de acordo na melhor forma de direito, firma o presente instrumento, elegendo o foro de Fortaleza-Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.



Fortaleza/CE, 24 de Janeiro de 2017.

*[Handwritten signature]*

**DANIEL MENEZES MARKAN**

ARTÓRIO DE MONDUBIM - REGISTRO CIVIL

A presente cópia fotostática confere com o original exibido neste cartório. Dou fé. Dou fé. Mondubim.

26 JUL. 2018

Em testemunha da verdade

Rodrigues de Almeida Cavalcante de Sousa dos Santos Aruda da Leite Garleha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2017

SOB Nº: 20170120694

Protocolo: 17/012069-4, DE 30/01/2017

Empresa: 23 6 0006211 1

KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI - ME

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL

03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICAÇÃO

Nº HT 478358

MJDJ

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

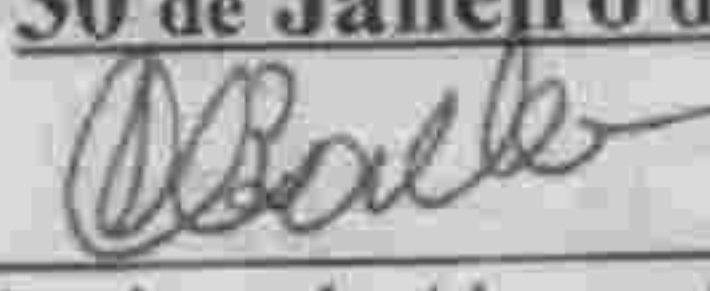




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº **20170120694** por despacho de **30** de **Janeiro** de **2017**.

Fortaleza, **30 de Janeiro de 2017**.

  
\_\_\_\_\_  
Lenira Cardoso de Alencar Seraine  
SECRETÁRIO GERAL





FICHA DE CREDENCIAMENTO

04.974.213/0001-75  
KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952  
Aldeota - CEP 60.125-045  
FORTALEZA - CEARÁ

MODALIDADE: Pregão Presencial nº PP-0316072018 - CPSMQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI

NOME FANTASIA: KM RENTAL

CNPJ: 04.974.213/0001-75

ENDEREÇO COMPLETO: RUA TIBÚRCIO CAVALCANTE nº 1952

BAIRRO: ALDEOTA

CIDADE/UF: FORTALEZA/CE

CEP: 60.125-045

FONE: (85) 3048-7713

END. ELETRONICO DA EMPRESA LICITANTE: [KMRENTAL@OUTLOOK.COM](mailto:KMRENTAL@OUTLOOK.COM)

DADOS CREDENCIADO: MICHEL TEIXEIRA DE ARAÚJO

RG Nº: 2001005055457

CPF Nº: 026.389.043-09



Fortaleza (CE), 23 de julho de 2018



*[Handwritten signature]*

**KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**  
DANIEL MENEZES MARKAN  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

**KM RENTAL**  
CNPJ: 04.974.213/0001-75  
Daniel Menezes Markan  
Sócio - Administrador



Cartório de Mondubim Registro Civil

Reconheço a(s) Figma(s) por Semelhança de: Daniel Menezes Markan

Dou fe. Mondubim.

26 JUL 2018

Em testemunho da [Handwritten signature]

VALIDO SOMENTE COM VÍDEO DE AUTE

WANESCA [Handwritten signature] ESCRIVENTE AUTORIZA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº C3 866806 LRSD

02





FICHA DE CREDENCIAMENTO

04.974.213/0001-75  
KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952  
Aldeota - CEP 60.125-045  
FORTALEZA - CEARÁ

MODALIDADE: Pregão Presencial nº PP-0316072018 - CPSMQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI

NOME FANTASIA: KM RENTAL

CNPJ: 04.974.213/0001-75

ENDEREÇO COMPLETO: RUA TIBÚRCIO CAVALCANTE nº 1952

BAIRRO: ALDEOTA

CIDADE/UF: FORTALEZA/CE

CEP: 60.125-045

FONE: (85) 3048-7713

END. ELETRONICO DA EMPRESA LICITANTE: [KMRENTAL@OUTLOOK.COM](mailto:KMRENTAL@OUTLOOK.COM)

DADOS CREDENCIADO: PEDRO JONAS BALTAZAR DE AZEVEDO

RG Nº: 2007009145573

CPF Nº: 026.090.203-92



Fortaleza (CE), 23 de julho de 2018



*[Handwritten Signature]*

KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
DANIEL MENEZES MARKAN  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

KM RENTAL  
CNPJ: 04.974.213/0001-75  
Daniel Menezes Markan  
Sócio - Administrador



Cartório de Mondubim Registro Civil

Reconheço (as) Firmas (as) por Semelhança de Daniel Menezes Markan

Dou fe. Mondubim.

26 JUL 2018

Em testemunho da [Handwritten Signature]

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Paulo Silva - Substituto ( )  
Paula Rodrigues de Almeida ( )  
Lílian Lopes de Sousa Martins ( )  
Tibúrcio Cavalcante de Sousa ( )  
KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI

*[Handwritten Signature]*

02

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº C-1 866805 WPYR





Ao  
Consórcio Público de Saúde  
Microrregião de Quixadá



**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**[04.974.213/0001-75]**  
KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952  
Aldeota - CEP 60.125-045  
FORTALEZA - CEARÁ

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018 – CPSMQ

A empresa KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.974.213/0001-75, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ceará, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Daniel Menezes Markan, portador do Documento de Identidade nº 91002067653, inscrito sob o CPF nº 620.037.203-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

Fortaleza (CE), 23 de julho de 2018.



*Daniel Menezes Markan*

**KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**  
**DANIEL MENEZES MARKAN**  
**ADMINISTRADOR**

**KM RENTAL**  
CNPJ: 04.974.213/0001-75  
Daniel Menezes Markan  
Sócio - Administrador



CARTÓRIO DE MONDUBIM  
REGISTRO CIVIL  
Reconhecimento (s) Firmado (s) por Semelhança  
de: *Daniel Menezes Markan*  
Dou fe. Mondubim.  
26 JUL 2018  
Em testemunho da verdade  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**CARTÓRIO DE MONDUBIM**  
**WANESCA DOS SANTOS ARRUDA**  
**ESCREVENTE AUTORIZADA**



Ao  
Consórcio Público de Saúde  
Microrregião de Quixadá



DECLARAÇÃO

**04.974.213/0001-75**  
KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952  
Aldeota - CEP 60.125-045  
FORTALEZA - CEARÁ

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018 – CPSMQ

A empresa KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.974.213/0001-75, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ceará, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Daniel Menezes Markan, portador do Documento de Identidade nº 91002067653, inscrito sob o CPF nº 620.037.203-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-0316072018, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, o seguinte:

- Que dá ciência de que plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital,

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 23 de julho de 2018



KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
DANIEL MENEZES MARKAN  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

KM RENTAL  
CNPJ: 04.974.213/0001-75  
Daniel Menezes Markan  
Sócio - Administrador







ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018 - CPSMQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

RAZÃO SOCIAL: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 04.974.213/0001-75



**KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 04.974.213/0001-75

Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952 - Aldeota

CEP 60.125-045 - Fortaleza-CE

Email: [kmrental@kmrental.com.br](mailto:kmrental@kmrental.com.br)

Fone: + 55 85 3048.7700



À  
Pregoeira  
Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá

PROPOSTA DE PREÇO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018 – CPSMQ

**04.974.213/0001-75**  
KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952  
Aldeota - CEP 60.125-045  
FORTALEZA - CEARÁ



A empresa KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.974.213/0001-75, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ceará, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Daniel Menezes Markan, portador do Documento de Identidade nº 91002067653, inscrito sob o CPF nº 620.037.203-91, através do presente, **DECLARA** inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº 0316072018 – CPSMQ.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO


ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QTE. VEÍCULO	QTE. MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1	Locação de veículo tipo (SUV), motor com potência mínima de 1.400 cilindradas, 04 portas, ar condicionado com capacidade para transportar 06 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2016. Veículo para ficar à disposição ininterruptamente (quilometragem livre), junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)	1	12	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)					

VALIDADE DA PORPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

RAZÃO SOCIAL: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº: 04.974.213/0001-75  
ENDEREÇO: RUA TIBÚRCIO CAVALCANTE Nº 1952 ALDEOTA - FORTALEZA/CE  
FONE: (85) 3048-7713  
EMAIL: KMRENTAL@OUTLOOK.COM  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 3468-1  
CONTA CORRENTE: 23439-7



Fortaleza (CE), 23 de julho de 2018.

  
KM RENTAL  
CNPJ: 04.974.213/0001-75  
Daniel Menezes Markan  
Sócio - Administrador







ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018 - CPSMQ  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.  
RAZÃO SOCIAL: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº: 04.974.213/0001-75



**KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 04.974.213/0001-75  
Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952 - Aldeota  
CEP 60.125-045 - Fortaleza-CE  
Email: [kmrental@kmrental.com.br](mailto:kmrental@kmrental.com.br)  
Fone: + 55 85 3048.7700





# HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-0316072018 –  
CPSMQ**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM  
CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, SENDO 06 (SEIS)  
PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR  
SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO  
TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.**







Ao  
Consórcio Público de Saúde  
Microrregião de Quixadá

**04.974.213/0001-75**  
KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952  
Aldeota - CEP 60.125-045  
FORTALEZA - CEARÁ



**DECLARAÇÕES**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018 – CPSMQ

A empresa KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.974.213/0001-75, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ceará, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Daniel Menezes Markan, portador do Documento de Identidade nº 91002067653, inscrito sob o CPF nº 620.037.203-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei,

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (obediência ao disposto no Art. 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 23 de julho de 2018



*[Handwritten Signature]*

**KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**  
DANIEL MENEZES MARKAN  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
KM RENTAL  
CNPJ: 04.974.213/0001-75  
Daniel Menezes Markan  
Sócio - Administrador

CARTORIO DE MONDUBIM  
REGISTRO CIVIL

Reconheço a Firma por Semelhança  
de Daniel Menezes Markan  
Dou fe. Mondubim.  
26 Jul 2018  
Em testemunho da verdade  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CJ 866802 TADD

02

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CJ 866802 TADD





**1ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA KM  
RENTAL SERVIÇOS EIRELI**

**DANIEL MENEZES MARKAN**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará em 15/10/1978, atualmente residindo e domiciliado na Rua Manuel Jacaré, nº. 150, Aptº. 802, bairro Mucuripe, Fortaleza-Ce, CEP nº. 60.175-110, devidamente inscrito no CPF(MF) sob o nº. 620.037.203-91, RG nº. 91002067653 SSP-CE e CNH/DETRAN/CE nº. 02176942373; e titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com denominação empresarial de **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. **04.974.213/0001-75**, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 1952, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará; CEP.: 60.125-045, RESOLVE por si e na melhor forma de direito alterar o Ato Constitutivo Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº. **23.600.062.111**, por despacho de **10/09/2015**, nos termos e condições seguintes:

**1ª. CLÁUSULA**

Neste ato, fica alterado o objeto que compreenderá o exercício das seguintes atividades:

- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR.
- 4923-0/02 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR
- 7830-2/00 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA
- 4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.



*Handwritten initials*

1/4

A presente cópia fotostática confere com o original exibido neste cartório. Dou fé. Dou fé. Mondubim.

26 JUL. 2018

Em testemunho da verdade

*Handwritten signature*

CARTÓRIO DE MONDUBIM  
REGISTRO CIVIL

Regist. Cópia Fotostática de Alvará  
Verifica: Maria Cavalcante de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM O Nº DE AUTENTICIDADE







4922-1/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITEINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.

4922-1/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITEINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA.

4921-3/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITEINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.

4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL.

4929-9/99 OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS.

7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.

7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.

7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADO, EXCETO ANDAIMES.

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

## 2ª. CLÁUSULA

Por este ato, decide consolidar os termos do referido Ato Constitutivo Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº. 23.600.062.111, por despacho de 10/09/2015, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade empresarial, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento:

### CONSOLIDADO DA EMPRESA KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI

DANIEL MENEZES MARKAN, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará em 15/10/1978, atualmente residindo e domiciliado na Rua Manuel Jacaré, nº. 150, Aptº. 802, bairro Mucuripe, Fortaleza-Ce, CEP nº. 60.175-110, devidamente inscrito no CPF(MF) sob o nº. 620.037.203-91, RG nº. 91002067653 SSP-CE e CNH/DETRAN/CE nº. 02176942373; Delibera, em comum e livre acordo, consolidar o texto do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob NIRE nº.







23.600.062.111, por despacho de 10/09/2015, passando a se regerem pelas estipulações seguintes:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial de **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 1952, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP.: 60.125-045.

2ª O capital será (é) de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, já integralizados em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto compreenderá o exercício das seguintes atividades:

- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR.
- 4923-0/02 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR
- 7830-2/00 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA
- 4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
- 4922-1/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITEINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
- 4922-1/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITEINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA.
- 4921-3/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITEINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.
- 4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL.



CARTÓRIO DE MONDUBIM  
REGISTRO CIVIL

A presente cópia fotostática confere com o original exibido neste cartório. Dou fé. Mondubim.

26 JUL. 2018

Em testemunho da verdade

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*





4929-9/99 OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS.

7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.

7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.

7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADO, EXCETO ANDAIMES.

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 26/03/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por DANIEL MENEZES MARKAN, com os poderes e atribuições de administradora titular, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa,

6ª O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por estar justo assina o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 17 de setembro de 2015.

*[Handwritten signature of Daniel Menezes Markan]*

DANIEL MENEZES MARKAN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2015  
SOB Nº: 20152644172  
Protocolo: 15/264417-2, DE 21/09/2015

Empresa: 23.6.0006211-1  
SERVIDOR: 87830-1

*[Handwritten signature of Haroldo Fernandes Moreira]*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO DE MONDUBIM  
REGISTRO CIVIL  
A presente cópia fotostática confere com o original exibido neste cartório. Dou fé.  
Dou fé, Mondubim.  
26 JUL. 2018  
Em testemunho da verdade  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE







**2ª. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**

DANIEL MENEZES MARKAN, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará em 15/10/1978, atualmente residindo e domiciliado na Rua Manuel Jacaré, nº. 150, Aptº. 802, bairro Mucuripe, Fortaleza-Ce, CEP nº. 60.175-110, devidamente inscrito no CPF(MF) sob o nº. 620.037.203-91, RG nº. 91002067653 SSP-CE e CNH/DETRAN/CE nº. 02176942373; e titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com denominação empresarial de **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. **04.974.213/0001-75**, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 1952, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP.: 60.125-045, RESOLVE por si e na melhor forma de direito alterar o Ato Constitutivo Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº. **23.600.062.111**, por despacho de **10/09/2015**, nos termos e condições seguintes:

**1ª. CLÁUSULA**

O Capital que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e Quinhentos Mil Reais).

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**2ª. CLÁUSULA**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato primitivo não alterado por este instrumento Legal e seus antecessores.

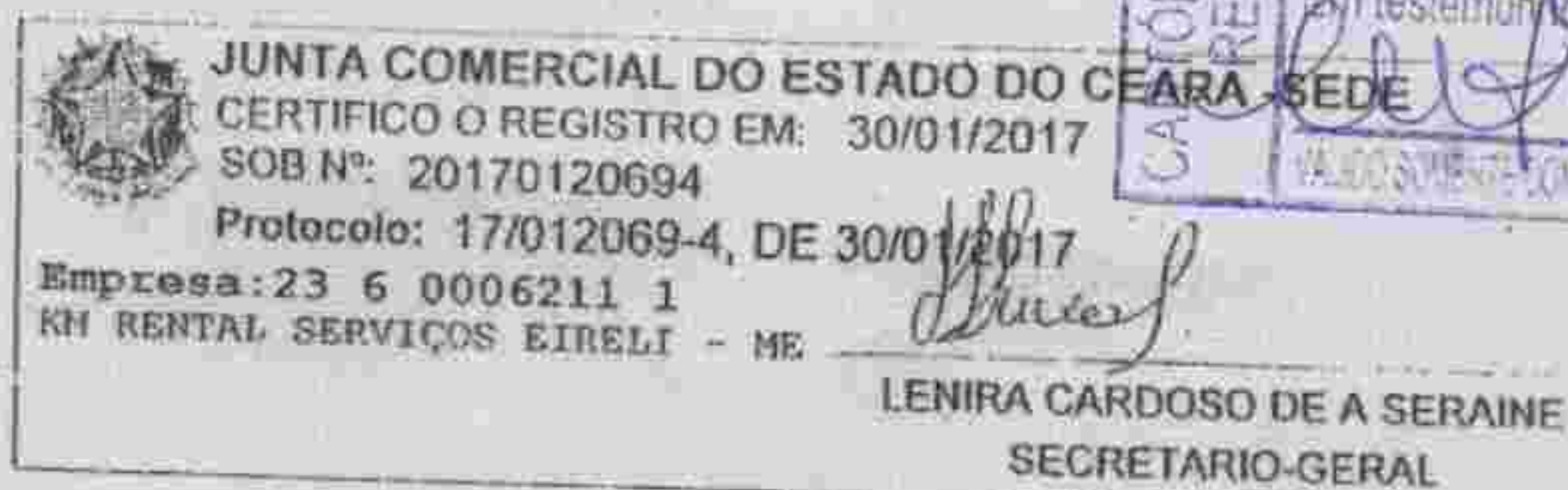
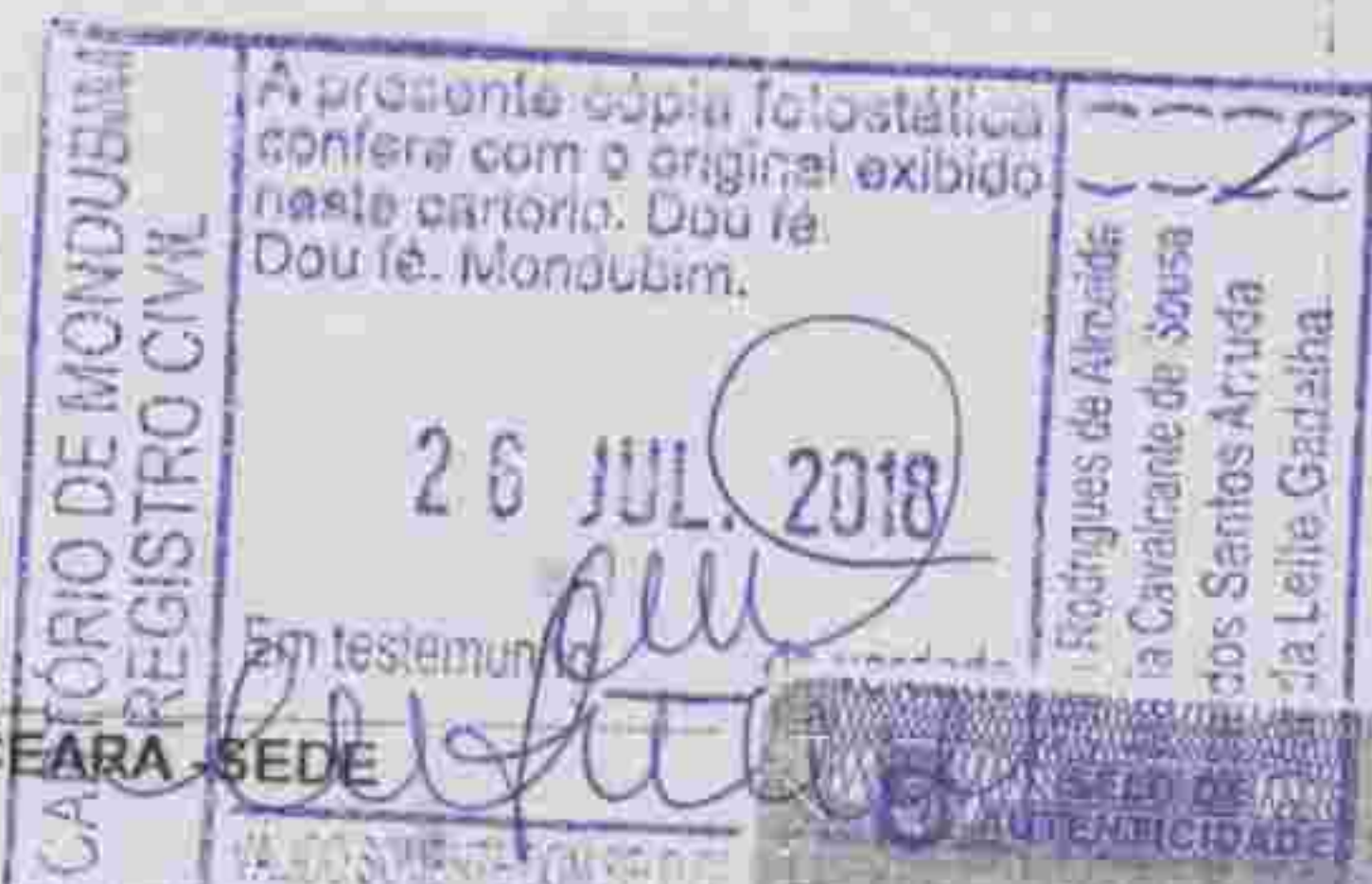
E por está de acordo na melhor forma de direito, firma o presente instrumento, elegendo o foro de Fortaleza-Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.



Fortaleza/CE, 24 de Janeiro de 2017.

*[Handwritten signature of Daniel Menezes Markan]*

DANIEL MENEZES MARKAN



*[Handwritten mark]*





CARTÓRIO DE MONDUBIM  
REGISTRO CIVIL

A presente cópia fotostática confere com o original exibido neste cartório. Dou fé.  
Dou fé, Mondubim.

26 JUL 2018

Em testemunho da verdade

*[Signature]*

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Região Administrativa de Alencar de Seraine

Ma: \_\_\_\_\_  
Vi: \_\_\_\_\_  
M: \_\_\_\_\_



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº **20170120694** por despacho de **30 de Janeiro de 2017**.

Fortaleza, **30 de Janeiro de 2017**.

*[Signature]*

Lenira Cardoso de Alencar Seraine  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten marks and signatures]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1474227325

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1474227325

CEARA

NOME: DANIEL MENEZES MARKAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: FJ324747 SRDPF CE

CPF: 620.037.203-91 DATA NASCIMENTO: 15/10/1978

FRACÇÃO: JOAQUIM MARKAN FERREIRA GOMES ANA HELENA MENEZES MARKAN FERREIRA GOMES

PERMISSÃO: ACC: CATIAS: B

Nº REGISTRO: 02176342373 VALIDADE: 27/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 25/02/1997

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR: Daniel Markan

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 03/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

50413078300  
 CE159201195

CARTÓRIO DE MONDUBIM REGISTRO CIVIL

A presente copia fotostática confere com o original exibido neste cartório. Dou fé. Dou fé. Mondubim.

26 JUL. 2018

Em testemunho da verdade

Regina Célia Rodrigues da Alameda

VALIDO SOMENTE COM PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark





Contém o presente livro 64 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 64 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2017 a 31/12/2017, com encerramento do exercício social em 31/12/2017, da firma KM RENTAL SERVICOS EIRELI, estabelecida no(a) RUA TIBURCIO CAVALCANTE, nº 1952, bairro ALDEOTA, CEP 60030-140, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 04.974.213/0001-75 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA sob o nº 23600062111 por despacho de 10/09/2015.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2017

Hilberto Alves Bezerra  
CONTADOR  
C.P.F.(MF) 377.827.203-97  
CRC-CE 13.936

Daniel Menezes Markan  
Administrador  
C.P.F.(MF) 620.037.203-91



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro/ conjunto de fichas autenticado sob o número 20004066 em 22/03/2018.

2360006211-1 / 1 / 6

AUTENTICADOR  
Marcos Antônio De Abreu Silva





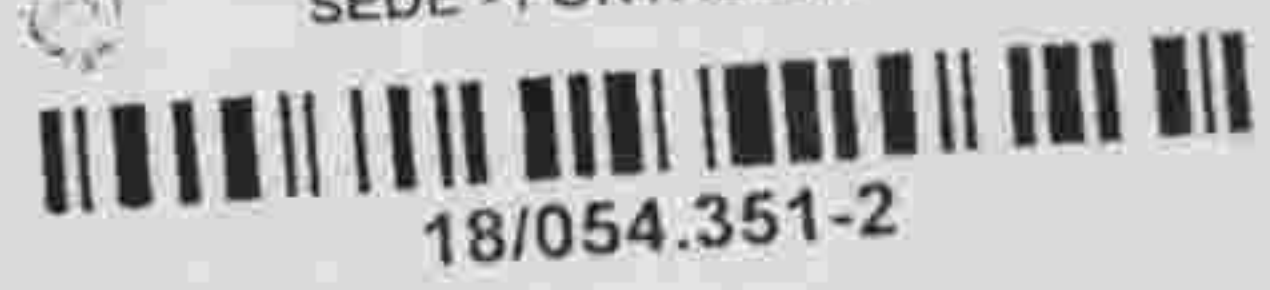


Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (11/04/2018)



JUCEC - SEDE  
SEDE - FORTALEZA



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600062111	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: KM RENTAL SERVICOS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA  
Local  
  
10 Abril 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: [Handwritten Signature]  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):		Processo em Ordem À decisã
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<u>13</u> Data
_____	_____	_____
_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____
_____	_____	_____

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			<u>17/04/2018</u> Data	<u>José Geovany Pinto Pinheiro</u> Economista JUCEC Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
<u>_____/_____/_____ Data</u>	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5133383 em 17/04/2018 da Empresa KM RENTAL SERVICOS EIRELI, Nire 23600062111 e protocolo 180543512 - 11/04/2018. Autenticação: AF4F6F8CCED45836695D0B9A9F659422365631B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/054.351-2 e o código de segurança pcRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2017

KM RENTAL SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.974.213/0001-75  
RUA TIBURCIO CAVALCANTE, 1952 - ALDEOTA, 60030-140  
Fortaleza - CE



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5133383 em 17/04/2018 da Empresa KM RENTAL SERVICOS EIRELI, Nire 23600062111 e protocolo 180543512 - 11/04/2018. Autenticação: AF4F6F8CCED45836695D0B9A9F659422365631B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/054.351-2 e o código de segurança pcRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





Folha: 1

**Balanco Patrimonial**

Empresa: KM RENTAL SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.974.213/0001-75

Endereço: RUA TIBURCIO CAVALCANTE, Complemento: , N.º: 1952, Bairro: ALDEOTA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60030140, Telefone: (85) 32575638

YURI

Conta	Descrição	31/12/2017
1	*** Ativo ***	31.018.537,86 D
1.01	Ativo Circulante	26.989.975,45 D
1.01.01	Disponibilidades	1.047.077,64 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	20.552,52 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	20.552,52 D
1.01.01.02	Bancos	1.026.525,12 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.026.525,12 D
1.01.03	Clientes	25.720.616,69 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	25.720.616,69 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	25.720.616,69 D
1.01.15	Estoques	222.281,12 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	222.281,12 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	222.281,12 D
1.07	Ativo não Circulante	4.028.562,41 D
1.07.01	Investimentos	40.472,72 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	40.472,72 D
1.07.01.03.01	Consortios	40.472,72 D
1.07.04	Imobilizado	3.988.089,69 D
1.07.04.01	Bens em Operação	5.007.737,39 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.007.737,39 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.019.647,70 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.019.647,70 C
2	*** Passivo ***	31.018.537,86 C
2.01	Passivo Circulante	1.313.267,02 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.313.267,02 C
2.01.01.01	Fornecedores	286.986,02 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	286.986,02 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	1.026.281,00 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	1.026.281,00 C
2.03	Passivo não Circulante	162.708,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	162.708,00 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	162.708,00 C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	162.708,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	29.542.562,84 C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	28.042.562,84 C
2.07.07.01	Outras Contas	28.042.562,84 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	28.042.562,84 C

Data de Encerramento: 31/12/2017

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 31.018.537,86 (Trinta e Um Milhões Dezoito Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) . Este Balanço Patrimonial foi Extraído do Livro Diário Nº 06, folha 45.

Hilberto Alves Bezerra  
CONTADOR  
C.P.F.(MF) 377.827.203-97  
CRC-CE 13.936

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2017

Daniel Menezes Maranhão  
Administrador  
C.P.F.(MF) 620.037.203-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5133383  
EM 17/04/2018.

#KM RENTAL SERVICOS EIRELI#

Protocolo: 18/054.351-2

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5133383 em 17/04/2018 da Empresa KM RENTAL SERVICOS EIRELI, Nire 23600062111 e protocolo 180543512 - 11/04/2018. Autenticação: AF4F6F8CCED45836695D0B9A9F659422365631B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/054.351-2 e o código de segurança pcRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/5



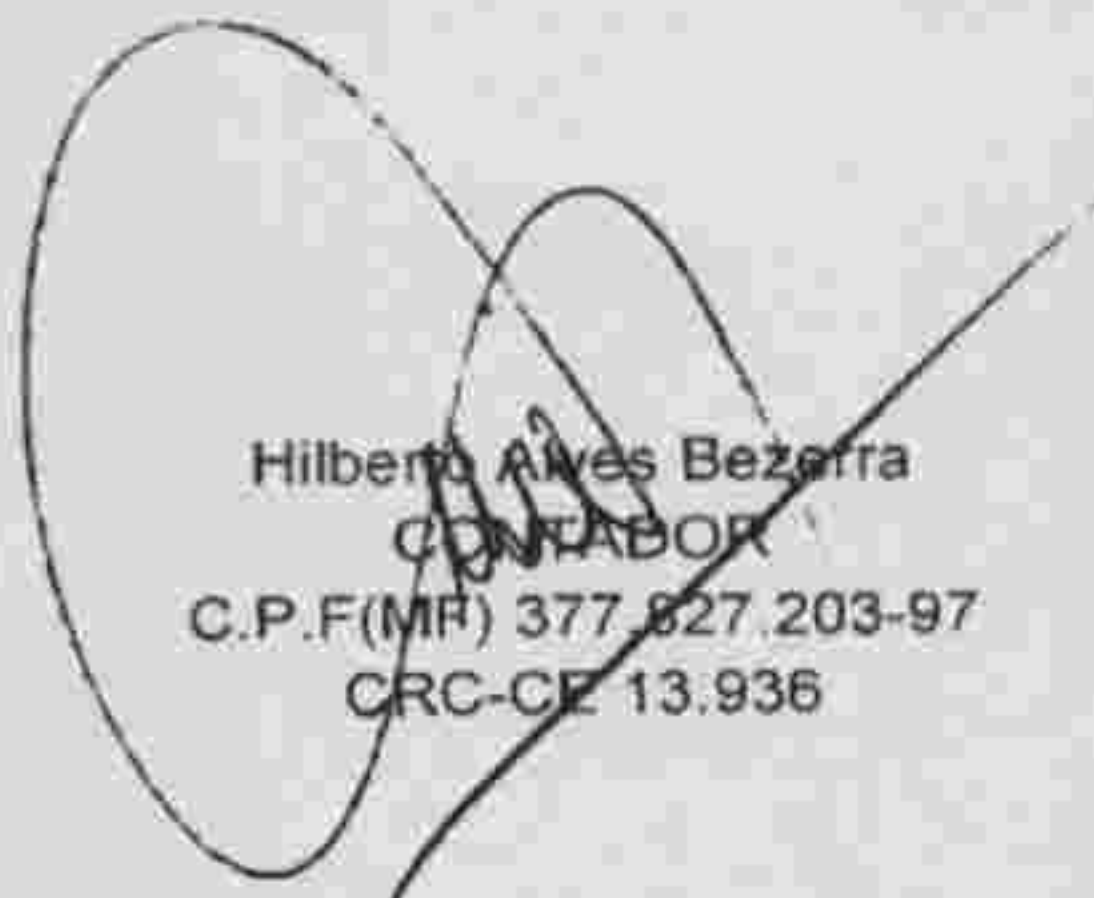



### Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: KM RENTAL SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.974.213/0001-75  
Estabelecimentos: 0001 - KM RENTAL SERVICOS EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	01/01/2017	a	31/12/2017
(+) Receita Bruta Operacional			33.509.185,13
Faturamento Prod. Merc. e Serviços			33.509.185,13
Vendas de Serviços			33.509.185,13
(=) Receita Líquida			33.509.185,13
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos			25.969.749,81
Custo dos Serviços Prestados			25.969.749,81
(=) Lucro Bruto			7.539.435,32
(-) Despesas Operacionais			4.082.924,48
Despesas Administrativas			4.082.924,48
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.			3.456.510,84
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			3.456.510,84
(=) Resultado Líquido do Exercício			3.456.510,84

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2017

  
Hilberto Alves Bezerra  
CONTADOR  
C.P.F(MF) 377.827.203-97  
CRC-CE 13.936

  
Daniel Menezes Markan  
Administrador  
C.P.F(MF) 620.037.203-91



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5133383 em 17/04/2018 da Empresa KM RENTAL SERVICOS EIRELI, Nire 23600062111 e protocolo 180543512 - 11/04/2018. Autenticação: AF4F6F8CCED45836695D0B9A9F659422365631B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/054.351-2 e o código de segurança pcRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO BALANÇO**

**CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

**L.C - LIQUIDEZ CORRENTE**

R\$ 26.989.975,45  
R\$ 1.313.267,02

Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**L.C= 20,55**

**L.G - LIQUIDEZ GERAL**

R\$ 31.018.537,86  
R\$ 1.475.975,02

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**L.G= 21,02**

**S.O - SOLVENCIA**

R\$ 31.018.537,86  
R\$ 1.475.975,02

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**S.O= 21,02**

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

R\$ 1.475.975,02  
R\$ 31.018.537,86

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Total

**G.E= 0,05**

Porta os presentes Índices das Demonstrações Contábeis, encerradas aos 31 de dezembro de 2017.

Fortaleza(CE), 31 de dezembro de 2017

*Hilberto Alves Bezerra*  
Contador  
C.P.F(MF) 377.827.203-97  
CRC-CE 13.936

*Daniel Menezes Markan*  
Administrador  
C.P.F(MF) 025.568.403-74







### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 64 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 64 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2017 a 31/12/2017, com encerramento do exercício social em 31/12/2017, da firma KM RENTAL SERVICOS EIRELI, estabelecida no(a) RUA TIBURCIO CAVALCANTE, nº 1952, bairro ALDEOTA, CEP 60030-140, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 04.974.213/0001-75 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA sob o nº 23600062111 por despacho de 10/09/2015.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2017

Hilberto Alves Bezerra  
CONTADOR  
C.P.F(MF) 377.827.203-97  
CRC/CE 13.936

Daniel Menezes Markan  
Administrador  
C.P.F(MF) 620.037.203-91







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE**

Certidão n.º: CE/2018/00000455  
Nome: HILBERTO ALVES BEZERRA CPF: 377.827.203-97  
CRC/UF n.º CE-013936/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 07.10.2018  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crc-ce.org.br](http://www.crc-ce.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 377.827.203-97 Controle : 7153.7153.7467.7780







**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL**

**NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**CERTIFICO**, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **KM RENTAL SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº. 04.974.213/0001-75.

**CERTIFICO**, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade**.

O referido é verdade e dou fé.  
Fortaleza, 24/07/2018 às 15:53.  
Usuário: **96168**



Ana Maria Carneiro da Silva  
Téc. Judiciário - Mat. 99445  
Respondendo







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: KM RENTAL SERVICOS EIRELI  
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360006211-1	04.974.213/0001-75	26/03/2002	01/04/2002

Endereço Completo:

RUA TIBURCIO CAVALCANTE 1952 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60125-045 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

78.30-2-00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS  
 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR  
 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA  
 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS  
 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS  
 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS  
 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES  
 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS  
 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL  
 49.22-1-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL  
 49.22-1-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA  
 49.21-3-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL  
 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
 49.29-9-99 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS  
 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR  
 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Capital Social: R\$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
620.037.203-91	DANIEL MENEZES MARKAN	xxxxxxx	Titular / Administrador

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 17/04/2018

Número: 5133383

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000392719 e visualize a certidão)



18/103.531-6



Junta Comercial do Estado do Ceará





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: KM RENTAL SERVICOS EIRELI  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

### Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
KM RENTAL SERVICOS LTDA	2320093811-7	23600062111	xx	TRANSFORMACAO
KM RENTAL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	2320093811-7	20151003297	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PALEX LOCACAO DE VEICULOS, SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	2320093811-7	20120169770	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
M & R LOCACAO DE VEICULOS SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	2320093811-7	20100962211	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PALEX SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	2320093811-7	20090334558	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PALEX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	2320093811-7	20060076917	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 20 de Julho de 2018 09:08

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000392719 e visualize a certidão)



18/103.531-6







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



### Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **18/103.530-8**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **KM RENTAL SERVICOS EIRELI**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360006211-1, CNPJ 04.974.213/0001-75, ATIVA, com sede na RUA TIBURCIO CAVALCANTE, 1952, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Junta Comercial do Estado do Ceará





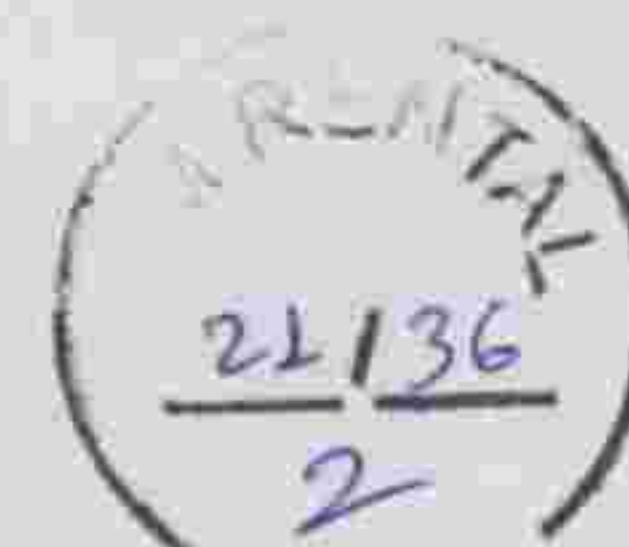


Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



### Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO REGISTRO/CONSTITUICAO	26/03/2002	23200938117	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	30/12/2002	232179320	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	01/02/2006	20060076917	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	14/05/2009	20090334558	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	15/09/2010	20100962211	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	03/05/2011	20111525993	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	23/02/2012	20120169770	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	06/03/2012	20120263610	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	09/04/2012	20120389517	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	03/05/2012	20120496712	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	13/11/2012	20121225674	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	19/11/2012	20121272087	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	19/02/2013	20130209937	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	05/05/2014	20140552111	X



Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C185000392728 e o código de segurança zYfE. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 20/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretário Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



### Certidão Específica

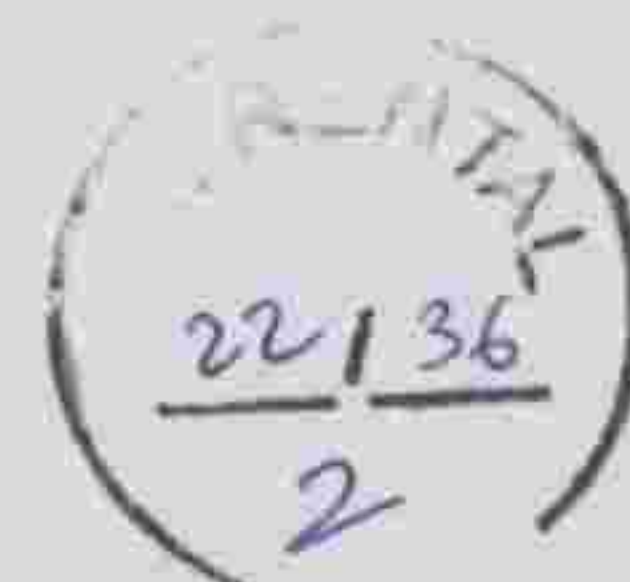
Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	28/04/2015	20150497687	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	26/06/2015	20150795416	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	14/08/2015	20151003297	X
ALTERACAO TRANSFORMACAO	10/09/2015	23600062111	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	24/09/2015	20152644172	X
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	09/06/2016	20162228260	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	30/01/2017	20170120694	24/01/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	11/04/2017	20172115027	X
DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	12/06/2017	5006365	01/06/2017
BALANCO	15/03/2018	5080722	31/12/2017
BALANCO	17/04/2018	5133383	31/12/2017

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 20 de Julho de 2018.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

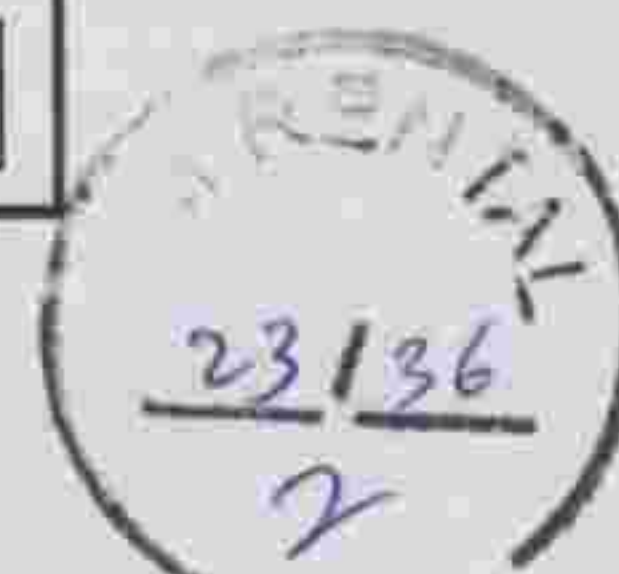
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.974.213/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/03/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KM RENTAL SERVICOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KM</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual</b> <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b> <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R TIBURCIO CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>1952</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>60.030-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACOES@KMRENTAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(85) 3048-7700</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/07/2018** às **09:57:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Handwritten signature*



*Handwritten signature*





ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

**FIC**

C.G.F

**06.664461-5**

RAZÃO SOCIAL

KM RENTAL SERVICOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

R TIBURCIO CAVALCANTE , 01952  
Compl.: Bairro:ALDEOTA CEP:60125045  
Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA

C.N.P.J.

04.974.213/0001-75

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

201.1000-1

C.N.A.E. PRINCIPAL

7711000

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

7711000

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4929901

REGIME DE RECOLHIMENTO

OUTROS

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

4924800

NATUREZA JURÍDICA

3

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/07/2018 ÀS 09:57:43

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>







**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**600809-7**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
 SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
 MUNICÍPIO  
**31/10/2003**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**K M RENTAL SERVICOS EIRELI ME**

CPF/CNPJ  
**04.974.213/0001-75**

NOME DE FANTASIA  
**KM**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**370290001 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES**

**381140001 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**

**433040101 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**

**492130101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL**

**492300201 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA**

**492480001 - TRANSPORTE ESCOLAR**

**492990101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL**

**492999999 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - MUNICIPAL**

**783020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS**

**811170001 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS**

**812140001 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**

**812900099 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**813030001 - JARDINAGEM, CORTE E PODA DE ÁRVORES**

**492210101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA**

**492210201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**

TIPO DE ESTABELECIMENTO  
**MATRIZ**

LOGRADOURO

**R TIBURCIO CAVALCANTE, 1952**

COMPLEMENTO  
 \*\*\*\*

BAIRRO

**ALDEOTA**

CEP

**60125-045**

MUNICÍPIO

**FORTALEZA**

UF

**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

**NORMAL**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

**SIM**

OPTANTE DO SIMEI

**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**NÃO**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

\*\*\*\*

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

**31/10/2003**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 18/07/2018 ÀS 09:59:13**

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KM RENTAL SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: **04.974.213/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:17 do dia 18/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2018.

Código de controle da certidão: **AB8B.D78C.F838.1744**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201804812700**

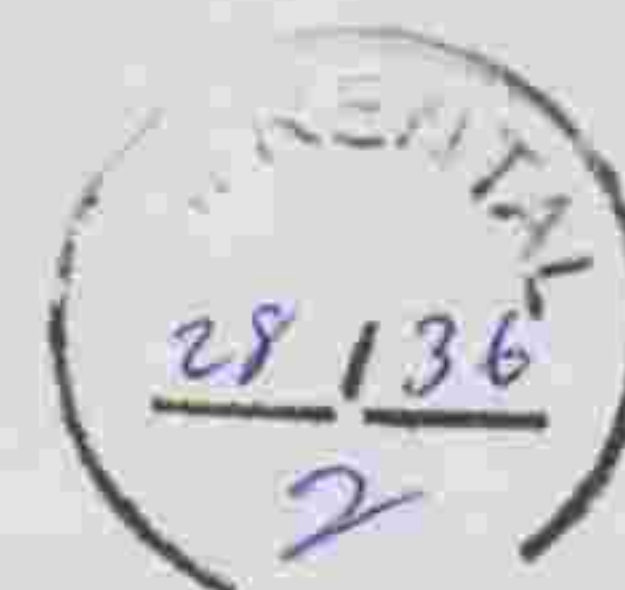
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.664.461-5
<b>CNPJ / CPF:</b> 04.974.213/0001-75
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> KM RENTAL SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 26/07/18 ÀS 09:04:53**  
**VÁLIDA ATÉ 24/09/2018**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**






**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão N° 2018/224966

**CPF/CNPJ: 04.974.213/0001-75**
**Contribuinte: K M RENTAL SERVICOS EIRELI ME**
**Endereço: R TIBURCIO CAVALCANTE 1952 ALDEOTA**
**Tipo de Imóvel:**
**Inscrição ISS: 600809-7**
**Inscrição IPTU: 0-**
**Localização Cartográfica: 00 0000 0000 0000**
**Testada Principal (m): 0,00**
**Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 0,00**
**Área Privativa (m<sup>2</sup>): 0,00**
**Área Comum (m<sup>2</sup>): 0,00**

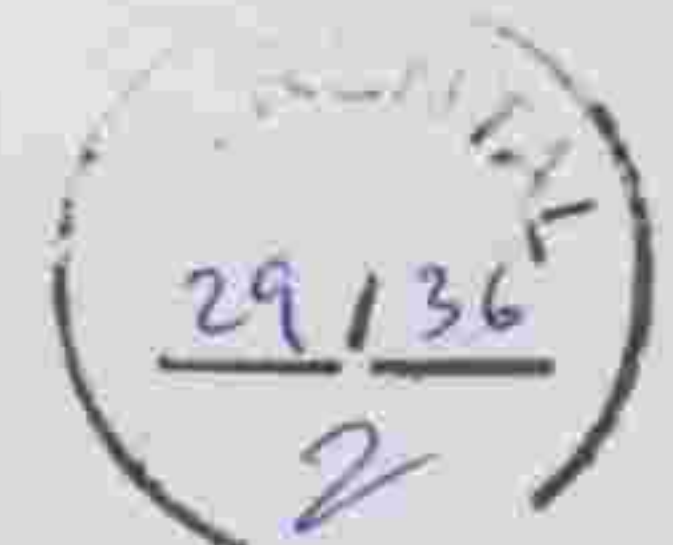
Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

 Fortaleza, **4 de julho de 2018 ( 16:04:59 )**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

 Validade: **90 dias**.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>




IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04974213/0001-75  
**Razão Social:** KM RENTAL SERVICOS EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** KM  
**Endereço:** R TIBURCIO CAVALCANTE 1952 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60125-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2018 a 17/08/2018

**Certificação Número:** 2018071903481453384102

Informação obtida em 24/07/2018, às 16:36:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KM RENTAL SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.974.213/0001-75

Certidão nº: 151306177/2018

Expedição: 05/06/2018, às 15:36:54

Validade: 01/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KM RENTAL SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.974.213/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

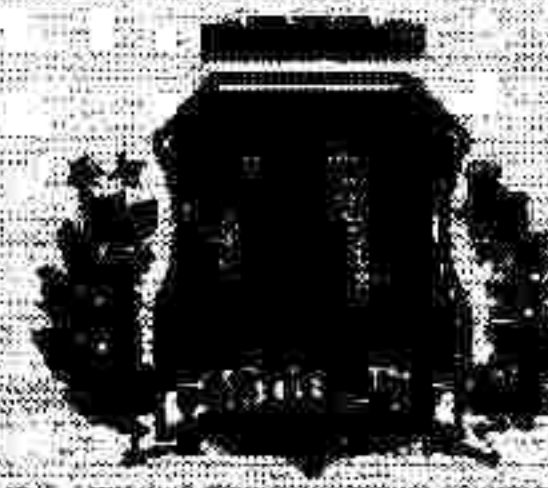
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*Handwritten signature or mark in the bottom left corner.*

*Handwritten marks and signatures on the right margin.*





### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação/TC)



Nº Inscrição <b>AR00017575/2018</b>	Data Emissão <b>23/07/2018</b>	Data de Validade <b>23/07/2019</b>
----------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------

Concedido a  
**KM RENTAL SERVICOS EIRELI - ME**

Nome Fantasia <b>KM RENTAL</b>	CNPJ/CPF <b>04974213000175</b>
-----------------------------------	-----------------------------------

Endereço (Conforme IPTU indicado)  
**RUA TIBÚRCIO CAVALCANTE, 1952 - sala 02 - ALDEOTA, CEP: 60125045**

Área do Terreno <b>432.00</b>	Área Construída <b>364.58</b>	Área do Estabelecimento <b>364.58</b>
----------------------------------	----------------------------------	------------------------------------------

Inscrição IPTU <b>8101841</b>	Nº de Vagas de Estacionamento <b>4</b>
----------------------------------	-------------------------------------------

Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s))	Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental
771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
799020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
492460001 - TRANSPORTE ESCOLAR	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
492300201 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
492990101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
492210201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
492130101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
492990201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
492990301 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MUNICIPAL	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
773140001 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
773220101 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
493020201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR

**Observações**

Obs 1: O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso.

Obs 2: Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.

Obs 3: Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2018183241

Obs 4: O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.

Obs 5: Conforme Termo de Compromisso - TC, a próxima renovação deste Alvará de Funcionamento fica condicionada a apresentação da documentação exigida.

**DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL**

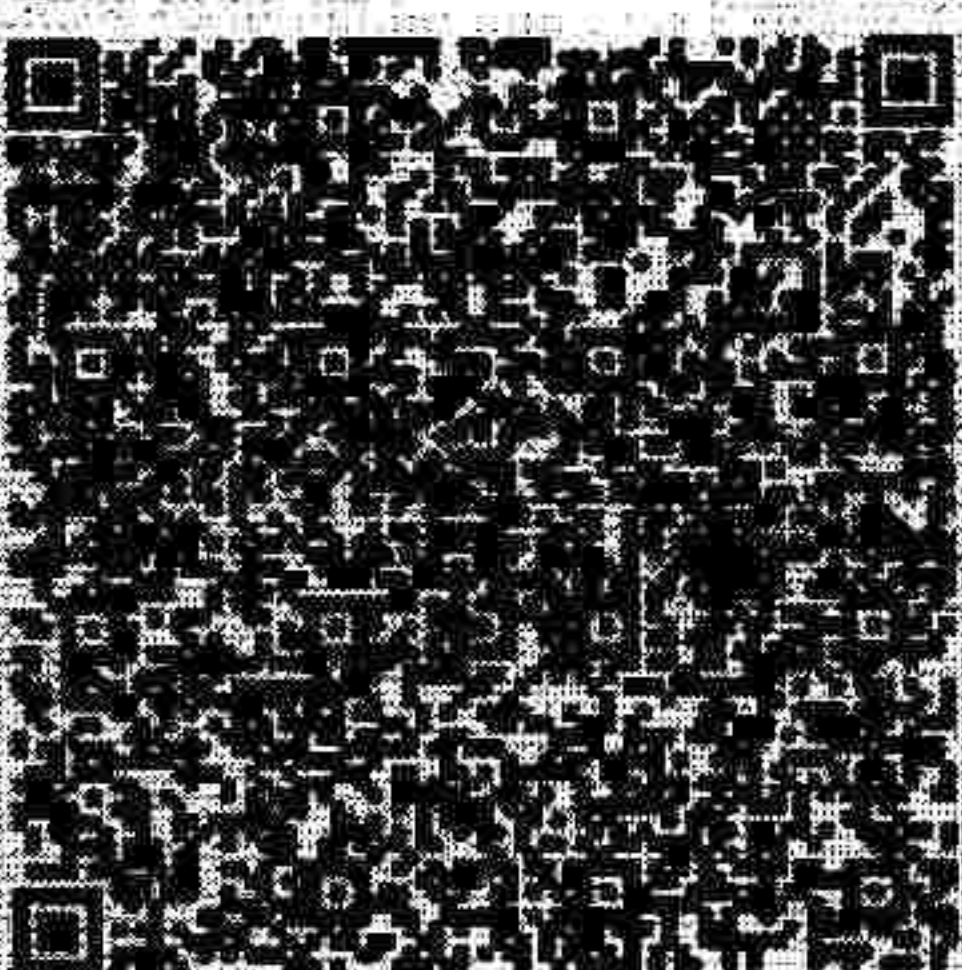
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

**PENA -** Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**PENA -** Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, a reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Isenção/Plano de Resíduos	Isenção/Licença Ambiental	Regularidade da Edificação	Certificado Bombeiros
---------------------------	---------------------------	----------------------------	-----------------------





TC

TC

TC

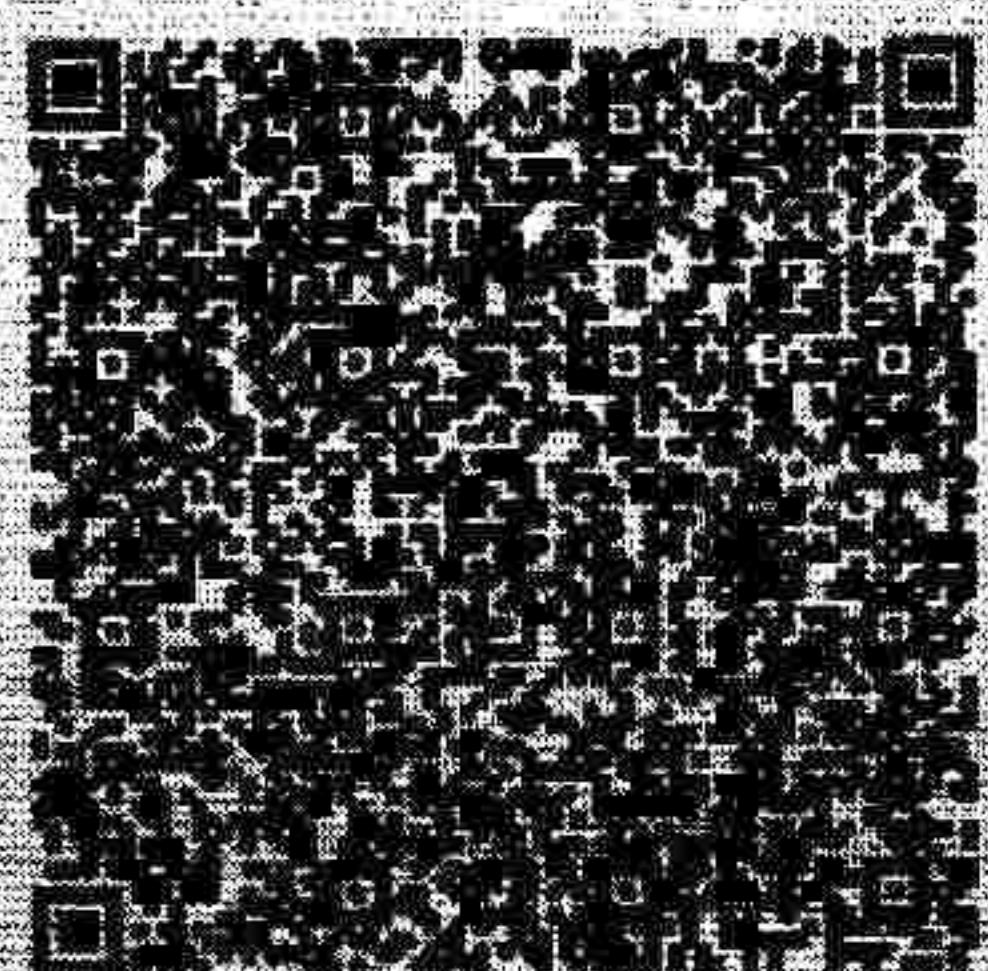
TC



**Prefeitura de  
Fortaleza**

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação/TC)

Nº Inscrição <b>AR00017575/2018</b>		Data Emissão <b>23/07/2018</b>	Data de Validade <b>23/07/2019</b>
Concedido a <b>KM RENTAL SERVICOS EIRELI - ME</b>			
Nome Fantasia <b>KM RENTAL</b>		CNPJ/CPF <b>04974213000175</b>	
Endereço (Conforme IPTU indicado) <b>RUA TIBÚRCIO CAVALCANTE, 1952 - sala 02 - ALDEOTA, CEP: 60125045</b>			
Área do Terreno <b>432.00</b>	Área Construída <b>364.58</b>	Área do Estabelecimento <b>364.58</b>	
Inscrição IPTU <b>8101841</b>	Nº de Vagas de Estacionamento <b>4</b>		
Atividades constantes no CNPJ não autorizadas para funcionamento no local		Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental
381140001 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS		BAIXO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
915030002 - OUTRAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS VOLTADAS À MANUTENÇÃO DO SOLO NÃO-AGRÍCOLA E NÃO-FLORESTAL		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
812140001 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS		ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
811170001 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
812900099 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
773310001 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
370290001 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES		BAIXO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO







PREFEITURA DE  
**CAMOCIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a Empresa **KM RENTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.974.213/0001-75 presta serviços de locação de veiculos na Secretaria Municipal de Saúde.

Camocim, 14 de Janeiro de 2016.

2º OFÍCIO

Clivia Lenny Bezerra do Nascimento  
Secretária de Saúde

CARTÓRIO DE MONDUBIM  
REGISTRO CIVIL  
A presente cópia fotostática confere com o original exibido neste cartório. Dou fé.  
Dou fé. Mondubim.  
26 JUL 2016  
Em testemunho  
VALIDO SOMENTE COM SEI

2º OFÍCIO DE CAMOCIM - CE  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de  
Clivia Lenny Bezerra do Nascimento  
Camocim-CE. 14 JAN 2016  
Em Test. da verdade.  
MANOEL VALENTE DOS REIS NETO - TARELIÃO

03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº HT: 478349  
IATL

ESCRIVÃO  
Cartório de Camocim - CE

34136  
2





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, atesta para os devidos fins que a empresa K M RENTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 1952, Aldeota, Fortaleza/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.974.213/0001-75, prestou/presta os serviços de LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, em cumprimento ao contrato nº. 2013.06.17.0002.

Limoeiro do Norte/CE, 25 de novembro de 2013.



*Rute Gomes de Menezes*  
RUTE GOMES DE MENESES

SECRETÁRIA DE SAÚDE



Reconheço a(s) firma(s) *Rute Gomes de Menezes*  
Do(a) *Rute Gomes de Menezes*  
Limoeiro do Norte (CE) em 17 DEZ 2013  
Em testemunho de *[Signature]*  
Beatriz Oquendo Pontes - Tabelião  
Crausa Lopes Nogueira - Escrevente Autorizada  
Cleide Lopes Nogueira - Escrevente  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

A presente cópia fotostática confere com o original exibido neste cartório. Dou fé.  
Dou fé. Mondulim.

26 JUL 2018

Em testemunho de *[Signature]*



35136  
2





Ao  
Consórcio Público de Saúde  
Microrregião de Quixadá



**DECLARAÇÃO**

**04.974.213/0001-75**  
KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952  
Aldeota - CEP 60.125-045  
FORTALEZA - CEARÁ

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018 – CPSMQ

A empresa KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.974.213/0001-75, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ceará, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Daniel Menezes Markan, portador do Documento de Identidade nº 91002067653, inscrito sob o CPF nº 620.037.203-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-0316072018, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, o seguinte:

- Que dá ciência de que plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital,

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 23 de julho de 2018

**KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**  
DANIEL MENEZES MARKAN  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

**KM RENTAL**  
CNPJ: 04.974.213/0001-75  
Daniel Menezes Markan  
Sócio - Administrador







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAIS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - 0316072018 - CPSMQ.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

Aos **31 (trinta e um)** dias do mês de **Julho do ano de 2018 às 13:30** horas, se fizeram presente na sala da Comissão Permanente de Licitação do CPSMQ, o Sr. **Amâncio Quintino Neto - Pregoeiro/Presidente da C.P.L**, nomeada pela Portaria nº 21/2018, de 18 de Abril de 2018, e assessorada pela Equipe de Apoio composta pelos Membros: **Rafhael dos Santos Freitas e Maria Zilda Saraiva de Oliveira**, nomeados através desta mesma Portaria, para procederem o recebimento e análise do credenciamento, dos envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação do certame supracitado; a Comissão Permanente de Licitação/Pregão, deu prazo de tolerância para o comparecimento dos interessados de **10 (dez)** minutos, onde compareceram à sessão os seguintes representantes: **(01) Sr. Michel Teixeira de Araújo**, portador do CPF nº. 026.389.043-09 e RG nº 2001005055457 SSP-CE, representante legal da empresa: **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.974.213/0001-75, após análise dos documentos de credenciamento apresentado pela empresa, a comissão divulgou ao presente que a empresa proponente apresentou documentação de credenciamento condizente ao solicitado em edital, portanto, foi declarada **CRENCIADA**. Após a divulgação do resultado de credenciamento deu-se a abertura do envelope contendo as Propostas Comerciais, onde constatou-se que a empresa proponente também atendeu plenamente ao pedido em edital, e foi declarada **CLASSIFICADA**. Colocada à palavra ao licitante presente o mesmo declinou-se de usá-la, concordando com o seguimento do processo. Deu-se o início da sessão para lances e/ou negociação às **13:50** horas, cujo resultado será descrito abaixo (em cima dos valores globais):

**LOTE ÚNICO**

EMPRESAS	PROPOSTA INICIAL MENSAL	PÇ NEGOCIADO MENSAL	PROPOSTA INICIAL GLOBAL	PÇ NEGOCIADO GLOBAL
KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI	7.500,00	6.500,00	90.000,00	78.000,00

**VENCEDOR DO LOTE: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI, COM O VALOR MENSAL DE 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).**

Após finalizado a etapa de lances e/ou negociação, para os LOTES, foram feitas as confirmações das condições habilitatórias das Licitantes vencedora, inclusive para efetivação da adjudicação; o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, efetuou a abertura do Envelope 02 - Documentos de Habilitação e passou a analisar todos os documentos dos licitantes, após a análise da documentação onde as empresas presente atenderam satisfatoriamente as exigências do Edital, isto posto, a empresa: **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, Tendo em vista o resultado acima, o presente processo licitatório será encaminhado a Procuradoria Jurídica, e, após parecer, caso favorável, será enviado a Autoridade Competente, para apreciação e análise para fins de Homologação. Ao final da sessão, onde foi concedida a palavra aos licitantes presentes, onde não houve registro de quaisquer impugnações em face do resultado que foi proclamado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e que renunciavam ao direito de recurso previsto no Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002. Nada mais havendo a tratar, Eu, **Rafhael dos Santos Freitas**, integrante da Equipe de





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



(CONT...) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAIS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - 0316072018 - CPSMQ.

Apoio, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às **14:20** horas (horário local).

**REPRESENTANTE/EMPRESA:**

*Michel Teixeira de Araújo*

Michel Teixeira de Araújo

Representante:

Empresa: **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**

**EQUIPE DE APOIO**

*Amâncio Quintino Neto*

Amâncio Quintino Neto

**Pregoeiro/Presidente**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ**

*Rafael dos Santos Freitas*

Rafael dos Santos Freitas

**Membro/Secretario**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ**

*Maria Zilda Saraiva de Oliveira*

Maria Zilda Saraiva De Oliveira

**Equipe de Apoio**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ**



À  
Pregoeira  
Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá



### PROPOSTA DE PREÇO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018 – CPSMQ

A empresa KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.974.213/0001-75, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1952, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ceará, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Daniel Menezes Markan, portador do Documento de Identidade nº 91002067653, inscrito sob o CPF nº 620.037.203-91, através do presente, **DECLARA** inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº 0316072018 – CPSMQ.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

#### LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QTE. VEÍCULO	QTE. MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1	Locação de veículo tipo (SUV), motor com potência mínima de 1.400 cilindradas, 04 portas, ar condicionado com capacidade para transportar 06 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2016. Veículo para ficar à disposição ininterruptamente (quilometragem livre), junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)	1	12	R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)	R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)					

VALIDADE DA PORPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

RAZÃO SOCIAL: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ N°: 04.974.213/0001-75  
ENDEREÇO: RUA TIBÚRCIO CAVALCANTE Nº 1952 ALDEOTA - FORTALEZA/CE  
FONE: (85) 3048-7713  
EMAIL: KMRENTAL@OUTLOOK.COM  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 3468-1  
CONTA CORRENTE: 23439-7

Fortaleza (CE), 31 de julho de 2018.



**KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**  
DANIEL MENEZES MARKAN  
ADMINISTRADOR





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO**

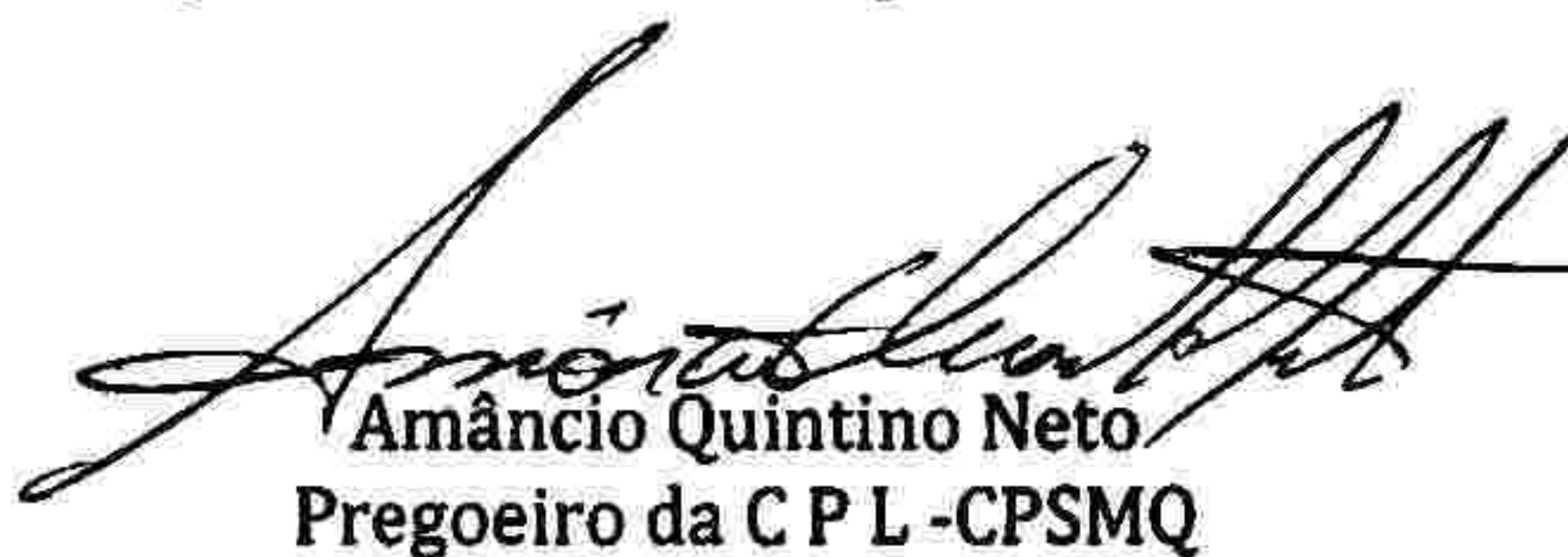
À

Procuradoria Jurídica do CPSMQ

Encaminho a procuradoria jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018 - CPSMQ**, que versa sobre à: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, para análise dos procedimentos adotados, à luz da legislação em vigor, nos termos da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Atenciosamente,

Quixadá - CE, 01 de Agosto de 2018



Amâncio Quintino Neto  
Pregoeiro da C P L -CPSMQ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ**

EVAMARY ALVES MAIA  
OAB/CE 29.647  
PROCURADORA JÚRIDICA DO CPSMQ





**PARECER JURÍDICO**

**EXAME DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ.

**EMENTA:** **ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PARECER ART. 38, IV, DA LEI 8.666/93.** Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº PP-0316072018, que versa sobre a contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo SUV, com capacidade de 07 (sete) lugares, sendo 06 (seis) passageiros e 01 (um) motorista, para prestar serviços junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, para análise dos procedimentos adotados, à luz da legislação pertinente.

Trata-se de consulta encaminhada pelo Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento de pregão presencial nº PP 0316072018 – CPSMQ, visando à contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo SUV, com capacidade de 07 (sete) lugares, sendo 06 (seis) passageiros e 01 (um) motorista, para prestar serviços junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ.

A Lei 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), onde a eleição de modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio de análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destaque, é a caracterização do objeto do certame como “comum”. No presente caso, o objeto da licitação encaixa-se perfeitamente na caracterização especificada pela lei.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação do instrumento convocatório.

*Almeida*



Ressalte-se que a Comissão de Licitação procedeu com a habilitação após as confirmações das condições habilitatórias do Licitante, após a análise da documentação e a constatação do atendimento, de forma satisfatória, a todas as exigências do edital.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa, prevista no art. 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente a Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, **ATESTAMOS A REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL DO PROCEDIMENTO**, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Sem a pretensão de haver esgotado a matéria e o entendimento da Procuradoria.

O presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer jurídico que fora solicitado.

Quixadá- CE, 01 de Agosto de 2018.

  
EVAMARY ALVES MAIA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO CPSMQ





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0316072018-CPSMQ

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018-CPSMQ

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das "Propostas de Preços" e "Documentação de Habilitação" no dia 31/07/2018, conforme ata.

**CONSIDERANDO QUE**, após a declaração do vencedor do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 109, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

=====ADIUDICATÁRIO=====



Através do presente termo, fica adjudicado a empresa **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, com o valor mensal de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) perfazendo um valor global de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), referente ao o Lote único, sendo distribuído conforme estabelece a proposta objeto constante do processo de licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018-CPSMQ.

DESCRIÇÃO				
ÚNICO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA.	6.500,00	12	78.000,00
VALOR TOTAL				78.000,00

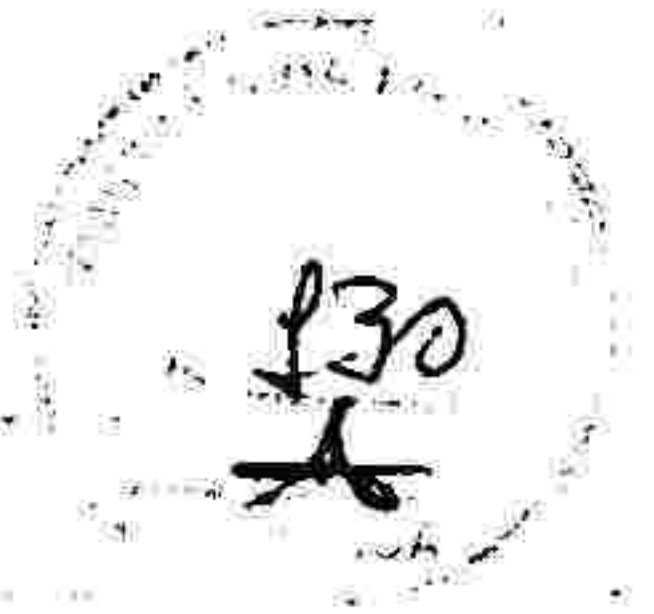
Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0316072018-CPSMQ, por intermédio do seu gestor abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADIUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcrito fossem.

Quixadá - CE, 02 de Agosto de 2018.

Amâncio Quintino Neto  
Pregoeiro da C P L do CPSMQ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ**





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, na pessoa do diretor executivo o Sr. Milton Xavier Dias Neto, CPF Nº 859.695.243-87, nomeado pela Resolução Nº 010/2017, de 20 de Julho de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação da Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0316072018 - CPSMQ**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL**, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** o processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no termo de adjudicação, parte integrante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0316072018 - CPSMQ**.

Quixadá - CE, 02 de Agosto de 2018.

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

**CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ**





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, o Presidente da C.E.L do CPSMQ, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa: **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, COM SEDE À RUA. TIBURCIO CAVALCANTE, 1952, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.125-045, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.974.213/0001-75, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato, referente ao processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº **PP-0316072018-CPSMQ**, do OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

Quixadá - CE, 03 de Agosto de 2018

Amâncio Quintino Neto  
RESPOSÁVEL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

KM RENTAL

CNPJ: 04.974.213/0001-75

Representante Legal

KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.974.213/0001-75





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



132  
10

CONTRATO Nº <sup>1039</sup> 2018 - CPSMQ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE  
QUIXADÁ - CPSMQ, E DO OUTRO LADO A EMPRESA KM  
RENTAL SERVIÇOS EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Alto São Francisco, Quixadá, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.530.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Milton Xavier Dias Neto, portador do CPF nº. 859.695.243-87 e RG: 97014035912 SSP CE, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, com sede à rua. Tiburcio Cavalcante, 1952, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.125-045, inscrita no CNPJ SOB Nº 04.974.213/0001-75, representada pelo Sr. Daniel Menezes Markan, portador do CPF Nº. 620.037.203-91 E RG Nº FJ324747 SRDPF, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **PP-0316072018-CPSMQ**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL **PP-0316072018-CPSMQ**, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato com o valor mensal de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) perfazendo um valor global de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), distribuídos da seguinte forma, sujeito às incidências tributárias normais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco - Quixadá - Ceará  
CNPJ: 14.530.768/0001-81 E-mail: [quixadacpsm@gmail.com](mailto:quixadacpsm@gmail.com) Telefone (88) 3412-2051





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



133  
133

4.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº. 0101 0302 0204 03 2001 - Gerenciamento do CPSMQ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos próprios do CPSMQ, consignado no orçamento de 2018.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



134  
*[Handwritten signature]*

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

**9. - DA FISCALIZAÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

9.1- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

9.10 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

9.11- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.12 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



135  
8

9.13 - A Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 9.3 e subitens.

9.14 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

9.14.1-Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

9.15- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

9.15.1- Neste contrato deverá estar exposto que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

9.16. - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.17- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

9.18- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



136  
A

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.5 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.5 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

10.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

10.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.8 - Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

10.9 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

10.10 - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

10.11- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

10.12 - A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



137  
/

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 12.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- 12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
- 12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis,

2





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixadá (CE), 06 de Agosto de 2018.

Milton Xavier Dias Neto  
Secretário Executivo

Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ  
CONTRATANTE

Daniel Menezes Marikan  
Representante

KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01.

Nome: Alexandre Jamirson da Silva  
CPF/MF: 762 842 203-91

02.

Nome: Ralfeud do. Santos e Silva  
CPF/MF: 070 380663-74



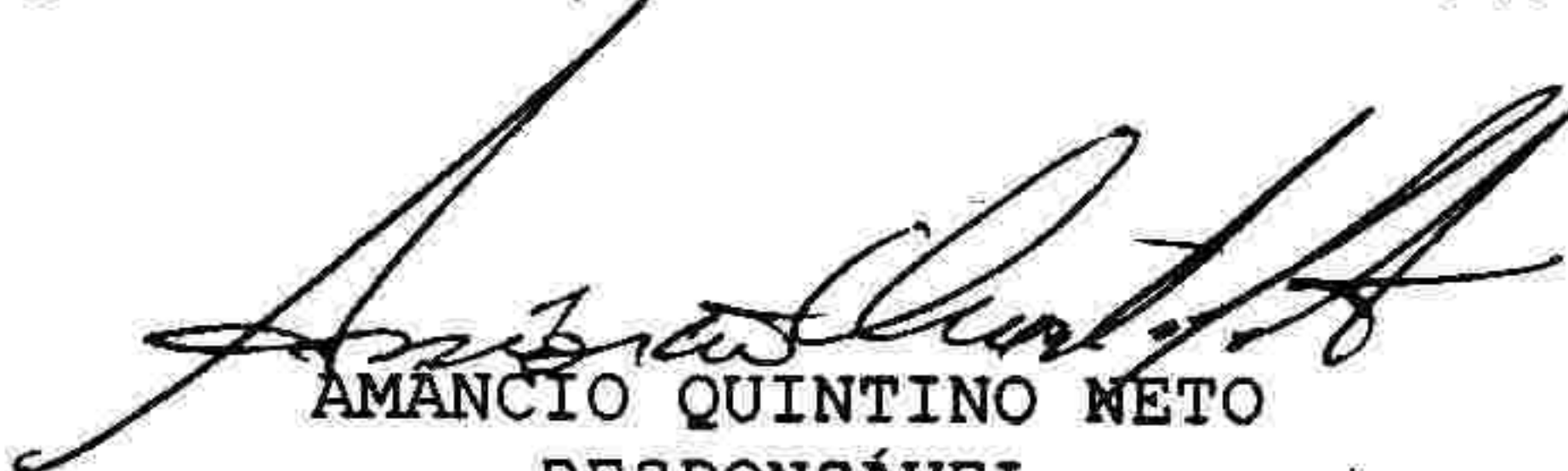
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ** - CNPJ Nº 07.535.446/0001-60, **CONTRATADA: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, COM SEDE À RUA. TIBURCIO CAVALCANTE, 1952, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.125-045, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.974.213/0001-75, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.** **MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL NºPP-0316072018 - CPSMQ. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, DO PREÇO: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 0101 10 302 0403 2.001-GERENCIAMENTO DO CPSMQ; ELEMENTO DE DESPESAS Nº: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, DA VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. SIGNATÁRIOS: MILTON XAVIER DIAS NETO/ DANIEL MENEZES MARKAN, QUIXADÁ-CE, 06 DE AGOSTO DE 2018. AMÂNCIO QUINTINO NETO, RESPONSÁVEL/CPSMQ.**

QUIXADÁ - CE, 06 DE AGOSTO DE 2018



AMÂNCIO QUINTINO NETO  
RESPONSÁVEL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ





**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado por meio de afixação no quadro de avisos de publicações dessa unidade, o **Extrato de Contrato** do processo licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0316072018 - CPSMQ**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV), COM CAPACIDADE DE SETE (07) SETE LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, conforme estabelece a Legislação em vigor.**

Quixadá-CE, 06 de Agosto de 2018

Milton Xavier Dias Neto  
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ